



PROCESSO N° 060 / 2026

Nome do Requerente **MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI**

Matrícula:

Endereço: RUA BUCAR NETO, 1088, Bairro Catumbi, Floriano-PI, CEP: 64806-305

(89) 2221-0068

CNPJ/CPF: 11.408.142/0001-09

Cargo ou Função:

Lotação:

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS A FORNECER ACESSO DEDICADO À INTERNET COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO, INTERLIGANDO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS POR MEIO DE REDE WAN COM TECNOLOGIA LAN-TON-LAN (L2L), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – IPMT.

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]

PMF - TIMON-MA
Proc. 0260
Fls. 02
Rubrica Kamile Kellson

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14



Objeto

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet, interligar as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon por meio de rede WAN com tecnologia LAN-to-LAN (L2L), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta sérios desafios na prestação de serviços públicos, os quais estão diretamente relacionados à insuficiência da conectividade entre suas diversas secretarias e órgãos, além da dificuldade no acesso à internet. Essa situação compromete não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade das informações que são disponibilizadas à população, o que é essencial para um governo transparente e responsável.

A falta de conectividade eficaz entre as unidades administrativas impede a troca ágil de informações e a colaboração necessária entre as equipes, resultando em processos burocráticos lentos e na dificuldade de execução de políticas públicas que atendam às necessidades da comunidade. Além disso, a limitação no acesso à internet restringe tanto o trabalho interno dos servidores públicos quanto a interação da população com os serviços oferecidos, dificultando o acesso a dados relevantes e à comunicação direta com a administração municipal.

Essa demanda é fundamentada nas necessidades reais do município, que busca modernizar sua gestão e se alinhar com as melhores práticas de governança. A melhoria da infraestrutura de conectividade deve ser considerada uma prioridade, pois está diretamente relacionada à capacidade da prefeitura de atender aos anseios da população e de oferecer serviços de qualidade. A efetivação dessa necessidade permitirá o aumento da transparência, agilidade e eficácia nos serviços públicos, promovendo um ambiente administrativo mais colaborativo e acessível.

Atender a essa demanda não apenas otimiza a gestão pública, mas também reforça o compromisso da prefeitura em proporcionar um serviço que efetivamente responda às expectativas e necessidades da sociedade timonense. Portanto, a identificação clara desta necessidade é um passo crítico para garantir que a administração municipal possa desempenhar seu papel de maneira eficiente e responsável, respeitando o interesse público e promovendo o

bem-estar da população.

**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 13 de Julho de 2025.

**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID Nº 34.

**Indicação da Equipe de Planejamento**

Warley Braytner Sales da Cunha, João Victor Evangelista Ferreira Soares, Lorena Costa Silva e Mauro Sérgio Alves Pereira da Silva

**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/Mês	15
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/Mês	30
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/Mês	30
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/Mês	45
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/Mês	45
6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/Mês	300
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/Mês	300
8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/Mês	150
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/Mês	150
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/Mês	150
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/Mês	150
12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/Mês	150
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/Mês	150
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/Mês	150

SMT - TIMON-MA

Proc. 0260

Fis. 02

Rubrica *Wmilda Vitor*

15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/Mês	150
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/Mês	150

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Timon - MA, 27 de março de 2025



João Victor Evangelista Ferreira Soares

Coordenador

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula 9221686

CIENTE:

WILMA FREITAS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 9221035-1

PMPT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 05
Rubrica *Kamila Kêlin*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14



Objeto

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet, interligar as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon por meio de rede WAN com tecnologia LAN-to-LAN (L2L), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta sérios desafios na prestação de serviços públicos, os quais estão diretamente relacionados à insuficiência da conectividade entre suas diversas secretarias e órgãos, além da dificuldade no acesso à internet. Essa situação compromete não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade das informações que são disponibilizadas à população, o que é essencial para um governo transparente e responsável.

A falta de conectividade eficaz entre as unidades administrativas impede a troca ágil de informações e a colaboração necessária entre as equipes, resultando em processos burocráticos lentos e na dificuldade de execução de políticas públicas que atendam às necessidades da comunidade. Além disso, a limitação no acesso à internet restringe tanto o trabalho interno dos servidores públicos quanto a interação da população com os serviços oferecidos, dificultando o acesso a dados relevantes e à comunicação direta com a administração municipal.

Essa demanda é fundamentada nas necessidades reais do município, que busca modernizar sua gestão e se alinhar com as melhores práticas de governança. A melhoria da infraestrutura de conectividade deve ser considerada uma prioridade, pois está diretamente relacionada à capacidade da prefeitura de atender aos anseios da população e de oferecer serviços de qualidade. A efetivação dessa necessidade permitirá o aumento da transparência, agilidade e eficácia nos serviços públicos, promovendo um ambiente administrativo mais colaborativo e acessível.

Atender a essa demanda não apenas otimiza a gestão pública, mas também reforça o compromisso da prefeitura em proporcionar um serviço que efetivamente responda às expectativas e necessidades da sociedade timonense. Portanto, a identificação clara desta necessidade é um passo crítico para garantir que a administração municipal possa desempenhar seu papel de maneira eficiente e responsável, respeitando o interesse público e promovendo o

PMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 06
Rubrica Kamila Faria

bem-estar da população.

**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 13 de Julho de 2025.

**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID Nº 34.

**Indicação da Equipe de Planejamento**

Warley Braytner Sales da Cunha, João Victor Evangelista Ferreira Soares, Lorena Costa Silva e Mauro Sérgio Alves Pereira da Silva

**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/Mês	15
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/Mês	30
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/Mês	30
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/Mês	45
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/Mês	45
6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/Mês	300
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/Mês	300
8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/Mês	150
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/Mês	150
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/Mês	150
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/Mês	150
12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/Mês	150
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/Mês	150
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/Mês	150

PMT - TIMON-MA

Proc. 060

FIS. 02

Rubrica

Kamila Kokris

15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/Mês	150
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/Mês	150

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Timon - MA, 27 de março de 2025


João Victor Evangelista Ferreira Soares

Coordenador

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula 9221686

CIENTE:

WILMA FREITAS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 9221035-1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14

**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID Nº 34.

**Equipe de Planejamento**

Warley Braytner Sales da Cunha, João Victor Evangelista Ferreira Soares, Lorena Costa Silva e Mauro Sérgio Alves Pereira da Silva

**Problema Resumido**

A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta dificuldades na prestação de serviços públicos devido à falta de conectividade adequada entre suas secretarias e órgãos e dificuldade no acesso à internet, comprometendo a eficiência administrativa e a qualidade das informações disponibilizadas à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta sérios desafios na prestação de serviços públicos, os quais estão diretamente relacionados à insuficiência da conectividade entre suas diversas secretarias e órgãos, além da dificuldade no acesso à internet. Essa situação compromete não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade das informações que são disponibilizadas à população, o que é essencial para um governo transparente e responsável.

A falta de conectividade eficaz entre as unidades administrativas impede a troca ágil de informações e a colaboração necessária entre as equipes, resultando em processos burocráticos lentos e na dificuldade de execução de políticas públicas que atendam às necessidades da comunidade. Além disso, a limitação no acesso à internet restringe tanto o trabalho interno dos servidores públicos quanto a interação da população com os serviços oferecidos, dificultando o acesso a dados relevantes e à comunicação direta com a administração municipal.

Essa demanda é fundamentada nas necessidades reais do município, que busca modernizar sua gestão e se alinhar com as melhores práticas de governança. A melhoria da infraestrutura de conectividade deve ser considerada uma prioridade, pois está diretamente relacionada à capacidade da prefeitura de atender aos anseios da população e de oferecer serviços de qualidade. A efetivação dessa necessidade permitirá o aumento

da transparência, agilidade e eficácia nos serviços públicos, promovendo um ambiente administrativo mais colaborativo e acessível.

Atender a essa demanda não apenas otimiza a gestão pública, mas também reforça o compromisso da prefeitura em proporcionar um serviço que efetivamente responda às expectativas e necessidades da sociedade timonense. Portanto, a identificação clara desta necessidade é um passo crítico para garantir que a administração municipal possa desempenhar seu papel de maneira eficiente e responsável, respeitando o interesse público e promovendo o bem-estar da população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação para solucionar as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Timon na prestação de serviços públicos devido à falta de conectividade adequada deve assegurar a criação de uma infraestrutura robusta que atenda às necessidades administrativas e de comunicação entre os órgãos. Assim, foram desenvolvidos os seguintes requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender:

1. Fornecimento de link de internet estável com velocidade mínima de 100 Mbps para download e 20 Mbps para upload, garantindo conectividade adequada nas instalações da Prefeitura Municipal.
2. Implementação de rede de fibra óptica interligando todas as secretarias e órgãos municipais, permitindo alta disponibilidade e baixa latência na transmissão de dados.
3. Garantia de cobertura de sinal Wi-Fi em todas as dependências da Prefeitura e seus órgãos vinculados, com identificação de áreas específicas onde a cobertura deve ser 100% garantida.
4. Criação de um sistema de monitoramento em tempo real da performance da rede, permitindo a identificação imediata de falhas e velocidades, com relatórios periódicos a serem entregues à administração pública.
5. Solução de segurança cibernética que inclua firewall, proteção contra malware e protocolos de segurança para evitar acessos não autorizados e garantir a integridade dos dados.
6. Capacidade de escalabilidade do serviço, possibilitando o aumento da largura de banda sem necessidade de intervenção extraordinária ou nova contratação.
7. Treinamento e suporte técnico para os servidores públicos municipais, garantindo que todos os colaboradores saibam usar de forma eficaz as ferramentas de conectividade disponíveis.
8. Atendimento e suporte técnico 24/7, assegurando resolução de problemas em tempo hábil e minimizando impactos na prestação de serviços públicos.
9. Garantia de atendimento às normas de acessibilidade digital, promovendo inclusão no acesso aos serviços públicos por meio de plataformas online.
10. Protocolo de continuidade de serviços, incluindo políticas de backup de dados e recovery em caso de falha, com testes periódicos programados.

Esses requisitos foram elaborados visando atender a necessidade prioritária da Prefeitura Municipal de Timon,

oferecendo uma solução completa, efetiva e que promova a eficiência administrativa e a qualidade das informações disponíveis à população.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para melhorar a conectividade e o acesso à internet na Prefeitura Municipal de Timon:

1. Expansão da Rede de Fibra Óptica

- Vantagens:
 - ✓ Alta velocidade de transmissão de dados, beneficiando a comunicação entre secretarias.
 - ✓ Menor latência em comparação com outras tecnologias, proporcionando uma rede mais eficiente.
 - ✓ Maior capacidade de tráfego, suportando um volume elevado de informações.
- Desvantagens:
 - ✓ Custo elevado de implantação, especialmente em regiões sem infraestrutura existente.
 - ✓ Tempo de implementação prolongado devido à necessidade de instalação física da rede.
 - ✓ Dependência de empresa especializada para manutenção e possíveis quebras.

2. Uso de Redes de Rádio (Wireless)

- Vantagens:
 - ✓ Custo de instalação relativamente baixo em comparação com a fibra óptica.
 - ✓ Rapidez na implementação, podendo ser configuradas em tempo hábil.
 - ✓ Flexibilidade na expansão da cobertura para áreas remotas da cidade.
- Desvantagens:
 - ✓ Limitada largura de banda disponível, o que pode impactar a qualidade do serviço.
 - ✓ Interferências externas podem comprometer a estabilidade da conexão.
 - ✓ Necessidade de manutenção frequente e potencial substituição de equipamentos.

3. Contratação de Provedores de Internet (ISP)

- Vantagens:
 - ✓ Solução de baixo custo, já que os provedores possuem infraestrutura pronta.
 - ✓ Diversidade nas ofertas de pacotes e serviços, possibilitando escolha conforme necessidade.
 - ✓ Atendimento técnico e suporte incluídos no pacote, reduzindo encargos de manutenção.
- Desvantagens:
 - ✓ Dependência de terceiros para qualidade do serviço, o que pode levar a problemas de eficiência.
 - ✓ Possível insatisfação com velocidades de internet, dependendo do contrato firmado.
 - ✓ Comprometimento de segurança de dados ao utilizar serviços externos.

4. Implementação de Redes Mesh

- Vantagens:
 - Facilidade na cobertura de áreas amplas por meio de múltiplos pontos de acesso;
 - Autoconfiguração e auto-recuperação, aumentando a robustez da rede.
 - Reduz custos de cabeamento e pode ser integrada facilmente a soluções existentes.
- Desvantagens:
 - Começo de execução pode demandar hardware adicional (nós) e configuração técnica.
 - A performance pode ser afetada pelo número de dispositivos conectados simultaneamente.
 - Limitada largura de banda em relação à fibra óptica, em determinadas aplicações.

5. Uso de Conexões 4G/5G para órgãos móveis

- Vantagens:
 - ✓ Alta mobilidade, permitindo que servidores se conectem independentemente da localidade.
 - ✓ Imediata disponibilidade e baixo custo de instalação.
 - ✓ Facilita a comunicação em situações emergenciais, garantindo agilidade.
- Desvantagens:
 - ✓ Dependência da cobertura da operadora para qualidade do sinal.
 - ✓ Custos de continuidade elevados devido à mensalidade de dados.
 - ✓ Limitação de dados em planos pré-definidos pode afetar a realização de atividades.

Análise comparativa das soluções:

- ❖ **Custo:** Redes de Rádio e Contratação de ISPs apresentam menor custo inicial; No entanto, a expansão exigirão investimento maior.
- ❖ **Eficiência:** A expansão de Fibra Óptica é superior em termos de performance, mas a implantação é lenta. Redes Mesh equilibram flexibilidade e custo, enquanto conexões 4G/5G são práticas para uso imediato, porém limitadas em dados.
- ❖ **Prazo de Implementação:** Uso de Redes de Rádio e Contratação de ISPs possuem prazos curtos para operacionalização, enquanto Fibra pode levar meses ou até anos.
- ❖ **Adequação ao interesse público:** Todas as alternativas visam melhorar a eficiência e conectar processos; No entanto, contratação de provedores necessitam minuciosa análise de comprometimento de dados.

Cada solução traz vantagens e desvantagens específicas que precisam ser ponderadas considerando a realidade da Prefeitura Municipal de Timon, facilitando o acesso e a melhoria dos serviços públicos. A decisão deve ser orientada para o equilíbrio entre custo, eficiência e prazo.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de provedores de internet (ISP) como solução para a falta de conectividade adequada entre as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Timon deve ser fundamentada em uma análise técnica abrangente. Primeiramente, os aspectos técnicos que justificam essa escolha incluem o desempenho que esses provedores podem oferecer. **Os ISPs geralmente dispõem de infraestrutura robusta e redes de alta velocidade, capazes de suprir a demanda por conectividade. A disponibilidade de diferentes tecnologias, como fibra óptica e wireless, possibilita uma entrega rápida e estável de dados,** fundamental para a troca de informações entre os setores municipais e para garantir acesso à internet de qualidade para a população.

Além disso, a compatibilidade da solução com as necessidades específicas da Prefeitura é um ponto crucial. **Os provedores têm experiência na integração de suas soluções com sistemas administrativos já existentes nas instituições públicas, facilitando a implementação sem a necessidade de investimentos adicionais significativos em hardware ou software,** minimizando eventos disruptivos durante a transição. A facilidade de implementação também se reflete na agilidade para instalação e configuração dos serviços, permitindo que a Prefeitura comece a usufruir dos benefícios de conectividade em um tempo reduzido.

Os benefícios operacionais dessa escolha são igualmente significativos. **A manutenção e o suporte técnico proporcionados pelos ISPs asseguram que eventuais problemas serão atendidos rapidamente,** evitando longos períodos de inatividade que poderiam comprometer a eficiência administrativa. Esses provedores costumam **garantir acordos de nível de serviço (SLAs) que estabelecem prazos para resolução de incidentes,** contribuindo para a continuidade das operações da Prefeitura. A escalabilidade da solução é outra vantagem a

ser considerada, já que à medida que a demanda por serviços aumenta, os provedores de internet podem facilmente adaptar sua oferta, aumentando a capacidade de atendimento sem a necessidade de mudanças estruturais complexas.

No que diz respeito à vantagem econômica, a escolha pela contratação de provedores de internet apresenta um claro custo-benefício. **Comparado a outras alternativas como o investimento em infraestrutura própria de rede, a contratação de ISPs representa uma solução mais econômica, pois elimina os altos custos iniciais relacionados a instalações físicas e a compra de equipamentos de rede.** Além disso, como os ISPs implementam modelos de cobrança flexíveis, a Prefeitura pode escolher planos que melhor se adequem ao seu orçamento, garantindo o retorno esperado sobre o investimento realizado. Essa economia resulta em recursos que podem ser redirecionados para outras áreas críticas, beneficiando diretamente a população com melhorias em serviços públicos.

Em suma, a escolha pela contratação de provedores de internet combina aspectos técnicos sólidos com benefícios operacionais e econômicos atrativos. Essa solução não apenas atende às necessidades urgentes da Prefeitura Municipal de Timon em relação à conectividade, mas também se alinha com o interesse público, garantindo uma administração mais eficiente e transparente, além de facilitar o acesso à informação para a população.

❖ JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Com fulcro nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de conectividade, interligação de unidades e fornecimento de infraestrutura de rede se mostra plenamente justificável e adequada ao interesse público.

Nos termos do art. 82 da referida Lei, o SRP é aplicável para contratações frequentes de bens e serviços comuns. No presente caso, trata-se de serviço de tecnologia da informação com padrão de execução padronizável, cujas demandas são recorrentes, descentralizadas e atendem a múltiplas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon.

Conforme dispõe o art. 84, § 1º, a vigência da Ata de Registro de Preços pode ser de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (§2º), o que confere flexibilidade ao planejamento da Administração, reduzindo a necessidade de contratações fragmentadas ou emergenciais, otimizando os recursos públicos e proporcionando maior racionalidade administrativa.

O Estudo Técnico Preliminar também aponta vantagens concretas da adoção do SRP:

- A demanda é pulverizada entre diversas secretarias e unidades, o que exige entregas sob demanda e em diferentes localidades, características compatíveis com a lógica do registro de preços;
- A interrupção da conectividade pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, o que reforça a necessidade de uma solução escalável, célere e previamente registrada;
- O modelo possibilita adesão por outras unidades da Administração sem a realização de múltiplos certames, promovendo uniformidade, celeridade e ganho de escala.

Além disso, a adoção do SRP contribui para:

- Evitar o fracionamento de despesa, conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021;
- Permitir uma gestão contratual mais eficiente, com melhor controle logístico e fiscalização centralizada do fornecimento;

- Viabilizar a formação de uma reserva de preços mediante ampla concorrência, em conformidade com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 e art. 20 da Lei).

Conclusão

Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e planejamento. A contratação pelo SRP está amparada legalmente e tecnicamente, sendo o instrumento mais seguro e vantajoso para assegurar a conectividade e a infraestrutura de rede necessárias à operação integrada da Prefeitura Municipal de Timon e suas unidades administrativas.



QUANTITATIVOS E VALORES

JUSTIFICATIVA QUANTO AO QUANTITATIVO ESTIMADO

Considerando que o presente procedimento licitatório tem por objeto o atendimento das demandas das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Timon-MA, **justifica-se a adoção dos quantitativos utilizados na última licitação realizada para os mesmos itens, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao quantitativo anterior.**

No exercício de **2025, houve mudança de gestão administrativa, o que naturalmente comprometeu a realização de uma estimativa de consumo mais fidedigna**, conforme previsto no inciso III do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. a ausência de dados registrados, impediu um levantamento detalhado de consumo por parte das unidades demandantes, seja pela descontinuidade de informações ou pela reestruturação interna ainda em andamento.

Além disso, **justifica-se o acréscimo em razão da ampliação da rede municipal de atendimento e da inclusão de novas unidades administrativas e secretarias que passaram a demandar os serviços objeto desta contratação.** Esse crescimento da estrutura organizacional e o avanço das políticas de digitalização e interconectividade entre os órgãos municipais aumentaram significativamente a demanda por conectividade, interligação de rede e suporte técnico especializado.

Dessa forma, a adoção dos quantitativos anteriormente licitados, acrescidos em até 50%, visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, em consonância com o dever de planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como atender, de forma preventiva e proporcional, às necessidades atuais e futuras da Administração Pública Municipal.

Assim, **fica designada como órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**, a quem caberá, nos termos da legislação vigente, a condução do procedimento licitatório, inclusive os atos preparatórios, a realização do certame, a gestão da ata e o acompanhamento das contratações dela decorrentes, observando-se as competências estabelecidas nos artigos 82, §1º e 83, da Lei nº 14.133/2021.

Serão participantes do presente Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Timon/MA:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
- Secretaria Municipal de Habitação
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- Secretaria Municipal de Segurança Pública
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Comunicação Social
- Guarda Municipal
- Secretaria Municipal da Mulher
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
- Fundação Municipal de Cultura
- Procuradoria Geral do Município
- Guarda Municipal
- Ouvidoria Geral do Município
- Comissão Permanente de Licitação
- Instituto de Previdência Municipal de Timon
- Agência de Tecnologia da Informação de Timon

O órgão gerenciador e os órgãos participantes se comprometem a observar as disposições previstas na Ata de Registro de Preços, bem como adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento dos contratos decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

Ressalte-se que os quantitativos indicados não representam, por si só, obrigação de aquisição total pela Administração, tampouco direito subjetivo ao contratado.

Por fim, destaca-se que, caso haja necessidade de adequações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, estas poderão ser feitas mediante os mecanismos previstos em lei, sempre respeitando os limites legais e a economicidade do certame.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/mês	15	R\$11.652,00	R\$ 174.780,00
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 6.596,33	R\$ 197.889,90

3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 3.129,00	R\$ 93.870,00
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 3.726,57	R\$ 167.695,65
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.649,33	R\$ 181.012,50
6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 562,57	R\$ 168.771,00
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 812,25	R\$ 771.801,00
8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 3.029,94	R\$ 454.491,00
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.309,44	R\$ 346.416,00
12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.590,66	R\$ 388.599,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.073,72	R\$ 311.058,00
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 660,12	R\$ 99.018,00
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 445,27	R\$ 66.790,50
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
Valor Total Mensal				R\$ 3.082.563,90	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 36.990.766,80	

**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A opção pela não adoção do parcelamento na contratação dos serviços de conectividade à internet justifica-se, sobretudo, pela necessidade de implantação de uma solução integrada, contínua e padronizada, capaz de superar as atuais deficiências de comunicação entre os órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Timon.

A prestação dos serviços de internet, neste caso, configura-se como um serviço essencial e estratégico, cuja fragmentação em múltiplos contratos comprometeria a uniformidade técnica, a interoperabilidade da rede e a eficiência administrativa. O parcelamento implicaria riscos concretos de descontinuidade, divergências na qualidade do serviço, dificuldades de monitoramento e aumento de complexidade na gestão contratual, fatores incompatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a infraestrutura técnica necessária ao funcionamento adequado da rede multiserviços (LAN-to-LAN), com controle de tráfego de dados, voz e imagem, exige padronização e integração plena, o que seria inviável com múltiplos fornecedores operando em estruturas distintas e, muitas vezes, incompatíveis.

Do ponto de vista da gestão contratual, a celebração de contratos fragmentados demandaria esforços significativamente maiores de fiscalização, coordenação entre fornecedores e controle técnico, elevando os custos indiretos da contratação e expondo a Administração a falhas operacionais e disputas contratuais.

Por fim, considerando o interesse público, a efetividade da política de transformação digital da administração municipal e a necessidade de garantir estabilidade, desempenho e segurança da informação, a celebração de contrato único e centralizado configura-se como a medida mais vantajosa. Essa abordagem assegura a implantação de uma rede corporativa robusta, com qualidade homogênea, melhor controle técnico e maior previsibilidade orçamentária, promovendo a continuidade dos serviços públicos e a adequada prestação de contas à sociedade.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de provedores de internet (ISP) pela Prefeitura Municipal de Timon visa resolver a falta de conectividade entre suas secretarias e órgãos, impactando diretamente na eficiência administrativa. A economicidade da solução está associada à redução de custos operacionais associados à ineficiência atual. Ao garantir um acesso confiável e rápido à internet, há maximização no custo-benefício, já que o investimento mensal em serviços de internet é previsível e pode ser comparado aos custos indiretos gerados por atrasos na prestação de serviços e falta de informação.

Com a solução proposta, espera-se um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. Profissionais que hoje perdem tempo em processos ineficazes devido à má conexão poderão dedicar suas atividades a tarefas que agreguem valor ao serviço público. Isso proporciona uma gestão mais focada e produtiva, melhorando o desempenho das equipes nas diversas secretarias.

Além disso, a melhoria na conectividade permitirá um uso mais adequado dos recursos materiais, como softwares e sistemas que dependem de internet, pois com uma conexão estável, as ferramentas digitais operam com mais eficácia. Essa otimização reduz a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura física,

como a expansão de servidores locais ou a aquisição de equipamentos para mitigar os problemas de conectividade.

Em termos financeiros, a contratação de ISPs também representa um investimento estratégico. O monitoramento do retorno sobre esse investimento se torna viável, permitindo ajustes e renegociações contratuais conforme necessário, evitando desperdícios e garantindo o melhor uso dos recursos públicos. Assim, a implementação desta solução deve levar à melhor utilização dos recursos disponíveis, resultando em serviços públicos mais eficientes e satisfatórios para a população de Timon.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação da solução de conectividade integrada para a Prefeitura Municipal de Timon requer a adoção de medidas estruturadas, voltadas a assegurar a plena funcionalidade dos serviços a serem contratados, com foco na continuidade administrativa, na segurança da informação e na eficiência do atendimento à população. Entre as providências necessárias, destaca-se o planejamento da infraestrutura técnica das unidades administrativas, considerando a eventual necessidade de aquisição ou substituição de equipamentos complementares, como roteadores, switches, pontos de acesso e ferramentas de monitoramento, a fim de garantir a compatibilidade com os serviços contratados e o desempenho adequado da rede.

Adicionalmente, recomenda-se a realização de capacitação técnica específica para os servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato, abordando aspectos como interpretação de cláusulas contratuais e níveis de serviço (SLA), procedimentos de fiscalização, identificação de falhas, utilização de ferramentas de acompanhamento e registro de ocorrências. Essa medida visa assegurar uma gestão contratual eficiente, preventiva e alinhada com os princípios da legalidade e do controle interno.

Também será fundamental a implantação de um sistema de acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços prestados, com capacidade para monitorar parâmetros técnicos (como latência, jitter, perda de pacotes e disponibilidade), registrar chamados, emitir relatórios gerenciais e coletar feedback dos usuários das unidades atendidas. Esse sistema permitirá à Administração Municipal agir de forma proativa, promovendo ajustes, aplicando penalidades quando cabíveis e garantindo a efetividade da solução contratada.

Tais providências são essenciais para viabilizar a correta execução do objeto, assegurar o alinhamento com as diretrizes de modernização administrativa e promover a melhoria contínua na prestação dos serviços públicos, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução de contratação de provedores de internet (ISP) pela Prefeitura Municipal de Timon revela que não há outras contratações preliminares necessárias. A solução em questão visa diretamente a melhoria na conectividade entre as secretarias e órgãos, abordando o problema central de acesso à internet e eficiência administrativa.

No entanto, é importante considerar que, após a escolha do provedor de internet, poderão surgir necessidades de contratações adicionais, como serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede. Essas

manutenções podem incluir ajustes técnicos, reparos e atualizações de equipamentos que garantam a continuidade e a qualidade do serviço prestado pelo ISP.

Adicionalmente, adequações prediais podem ser necessárias para suportar a instalação dos equipamentos de rede ou cabeamento estruturado. Essas adaptações garantiriam um ambiente adequado para a implementação do serviço contratado, mas essas contratações só se tornam relevantes no momento em que a instalação do provedor e sua infraestrutura forem definidas.

Contudo, até o presente momento, antes da contratação do ISP, não se identificam demandas urgentes que exijam a realização de contratações correlatas ou interdependentes. A proposta delineada focará exclusivamente na seleção e contratação do provedor de internet, sem a necessidade de ações ou contratações precedentes.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de provedores de internet pela Prefeitura Municipal de Timon pode gerar uma série de impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados para promover uma solução sustentável. Um dos principais impactos é a instalação de infraestrutura para a prestação dos serviços, que pode envolver a utilização de cabos, postes e equipamentos eletrônicos. Estas ações podem levar à degradação do solo, desmatamento ou interrupção de habitats naturais. Para mitigar esses impactos, recomenda-se que as instalações sejam realizadas de forma planejada, evitando áreas sensíveis ecologicamente e priorizando o uso de tecnologias que demandem menos espaço físico, como sistemas sem fio sempre que possível.

Outro impacto relevante diz respeito ao consumo de energia necessário para a operação dos equipamentos de rede e servidores que serão usados pelos provedores. É fundamental exigir que os fornecedores adotem soluções de eficiência energética, como equipamentos com selo de eficiência e que utilizem tecnologias mais limpas, diminuindo assim a demanda por energia elétrica. Além disso, deve-se considerar a possibilidade de utilizar energias renováveis, como solar ou eólica, para alimentar as operações, reduzindo a pegada de carbono associada ao fornecimento de internet.

A logística reversa é uma medida importante quando se considera o desfazimento de equipamentos e bens obsoletos ao longo da prestação de serviços. É essencial que os provedores incluam em seus contratos mecanismos de logística reversa para a coleta, descarte e reciclagem de materiais, como cabos, equipamentos eletrônicos e outras instalações que não são mais utilizadas. Isso não apenas ajuda a reduzir a quantidade de resíduos gerados, mas também contribui para a conservação de recursos naturais através da reciclagem e reutilização de materiais.

Por fim, é crucial que todos os procedimentos relacionados à instalação e manutenção da infraestrutura sejam realizados seguindo boas práticas ambientais, como a minimização de resíduos e a reposição adequada de áreas degradadas após a conclusão das obras. Essa abordagem integrada garantirá que a solução contratada traga benefícios não apenas para a conectividade dos serviços públicos, mas também para a preservação do ambiente local.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fis. 39
Rubrica Kamila Kábria



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Timon - MA, 28 de março de 2025



Mauro Sérgio Alves Pereira da Silva
Diretor do setor de T.I da SEMAG
Matrícula 139159

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção anti ddos, interligar as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon por meio de rede WAN com tecnologia LAN-to-LAN (L2L), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/mês	15	R\$11.652,00	R\$ 174.780,00
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 6.596,33	R\$ 197.889,90
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 3.129,00	R\$ 93.870,00
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 3.726,57	R\$ 167.695,65
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.649,33	R\$ 119.219,85
6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 562,57	R\$ 168.771,00
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 812,25	R\$ 243.675,00

8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 3.029,94	R\$ 454.491,00
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.309,44	R\$ 346.416,00
12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.590,66	R\$ 388.599,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.073,72	R\$ 311.058,00
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 660,12	R\$ 99.018,00
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 445,27	R\$ 66.790,50
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
Valor Total Mensal					R\$ 3.082.563,90
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 36.990.766,80

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta sérios desafios na prestação eficiente dos serviços públicos, especialmente devido à insuficiência da conectividade entre suas diversas secretarias e unidades administrativas, bem como à limitação no acesso à internet. Essa fragilidade compromete a comunicação interna, a eficiência administrativa e, por consequência, a qualidade dos serviços oferecidos à população.

A inexistência de uma rede de comunicação estruturada, segura e estável tem dificultado a integração das secretarias, a execução de políticas públicas, a prestação de contas com transparência e a adoção de tecnologias voltadas à modernização da gestão. Diversas unidades já manifestaram falhas constantes nas conexões, baixa velocidade de internet e impossibilidade de operar sistemas essenciais de forma contínua.

A contratação pretendida visa suprir essas deficiências por meio da implantação de uma solução de conectividade corporativa baseada em tecnologia IP multiserviços (LAN-to-LAN), com fornecimento, instalação, manutenção e monitoramento contínuo de equipamentos e circuitos, garantindo segurança de dados, alta disponibilidade e desempenho adequado para o tráfego simultâneo de voz, dados e imagens.

A adoção dessa solução proporcionará maior agilidade nos processos administrativos, melhor

desempenho dos serviços críticos – como saúde e educação – e assegurará a continuidade das atividades públicas essenciais. Trata-se, portanto, de uma contratação estratégica e imprescindível para a efetividade das ações governamentais, promovendo um ambiente administrativo mais colaborativo, eficiente e acessível.

- 3.2. A fundamentação detalhada da necessidade está também descrita nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Termo de Referência como apêndice, servindo de base para o planejamento e definição dos parâmetros técnicos da contratação.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID Nº 34.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A solução contratada deverá prover serviços de conectividade à Internet com alta disponibilidade e interligação corporativa entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon, por meio de rede multiserviços (dados, voz e imagem), baseada em tecnologia IP e utilizando circuitos dedicados (LAN-to-LAN), com serviço de proteção anti ddos.

5.2. **Requisitos do Serviço de Internet:**

- 5.2.1. A contratada deverá fornecer link de acesso à Internet dedicado, com porta e circuito exclusivos (Link Dedicado), garantindo 100% da banda contratada, com aferição de desempenho por meio da plataforma SIMET (<http://simet.nic.br>).
- 5.2.2. Cada circuito contratado deverá incluir, no mínimo, dezesseis (16) endereços IP públicos fixos, devidamente roteados e atribuídos à contratante.
- 5.2.3. A entrega do serviço deverá ser realizada por meio físico (fibra óptica ou cabo metálico), devendo ser especificada a interface de entrega (RJ45, SFP, etc.) compatível com os equipamentos da contratante.
- 5.2.4. A CONTRATADA **deverá prover tecnologias que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) ao endereço IP disponibilizado para a CONTRATANTE;**
- 5.2.5. A tecnologia da CONTRATADA deverá monitorar o comportamento de acesso ao endereço IP da CONTRATANTE e criar uma linha base que permita identificar automaticamente ataques de Negação de Serviço (DoS ou DDoS) e tomar as ações necessárias de forma que o tráfego do ataque não sobrecarregue o link da CONTRATANTE;
- 5.2.6. A CONTRATADA deverá comunicar de forma imediata a CONTRATANTE sempre que um ataque de Negação de Serviço for detectado;
- 5.2.7. O monitoramento e ações devem funcionar em regime 24x7.
- 5.2.8. A contratação de links com serviços de proteção contra-ataques DDoS, suporte técnico especializado, infraestrutura óptica de conexão até o Datacenter, incluindo configuração, manutenção, gerência proativa, e a disponibilização de equipamentos, é justificada pela necessidade de manter a segurança e a continuidade das operações da Administração Pública;
- 5.2.9. A proteção contra-ataques DDoS é essencial para garantir que os serviços públicos online permaneçam disponíveis. Esses ataques, ao sobrecarregar os sistemas e interromper o acesso aos recursos da Web, podem causar graves interrupções nos serviços vitais à população, comprometendo o acesso a informações e outros direitos garantidos pela Lei de Acesso à Informação (LAI).
- 5.2.10. Em razão da complexidade e criticidade dos serviços contratados, que envolvem tráfego contínuo e seguro de dados, voz e imagens entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon, exige-se que a CONTRATADA seja **detentora de Sistema Autônomo (AS – Autonomous System), com número ASN próprio** registrado junto ao

órgão oficial competente, ou comprove, através de documento jurídico equivalente, o uso exclusivo de números ASN pertencente a terceiros. Essa exigência visa garantir autonomia no gerenciamento de rotas, maior estabilidade e segurança na conectividade, além de assegurar redundância mínima com, pelo menos, duas saídas nacionais e uma saída internacional, mitigando riscos de indisponibilidade e interrupções nos serviços essenciais da Administração Pública.

5.3. Requisitos da Interligação Corporativa (LAN-to-LAN)

- 5.3.1. A contratada deverá disponibilizar circuitos dedicados para interligação das unidades administrativas da Prefeitura, formando uma rede privada multiserviços (WAN), baseada em protocolo IP, com QoS (Quality of Service) e suporte ao tráfego simultâneo de dados, voz e imagem.
- 5.3.2. A solução deverá prever fornecimento, instalação, ativação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários, incluindo switches, roteadores, ONTs ou quaisquer outros que compuserem o enlace.

5.4. Infraestrutura Técnica da Contratada

- 5.4.1. A contratada deverá possuir centros de roteamento IP-Internet em ao menos três (03) Pontos de Troca de Tráfego (PTT), sendo obrigatoriamente um no estado do Maranhão.
- 5.4.2. A contratada deverá possuir backbone próprio com redundância física e lógica, com capacidade mínima de 10 (dez) Gbps nos enlaces entre o núcleo do backbone e os centros de roteamento IP.

5.5. Segurança e Monitoramento

- 5.5.1. A contratada deverá garantir monitoramento proativo 24x7 dos circuitos, com geração de relatórios mensais de disponibilidade e desempenho.
- 5.5.2. Deverá ser assegurada a segurança dos dados trafegados, por meio de firewall gerenciado, mecanismos de detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS) e segmentação da rede, conforme boas práticas.

5.6. Atendimento, SLA e Suporte Técnico

- 5.6.1. O serviço deverá operar em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana – 24x7).
- 5.6.2. A contratada deverá dispor de central de atendimento técnico com suporte em regime 24x7, e observar os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA):
- 5.6.3. Tempo máximo de atendimento técnico: 2 horas após abertura de chamado;
- 5.6.4. **Tempo máximo de resolução de falhas críticas: 4 horas.**

6. REQUISITOS TECNOLÓGICOS (MÍNIMOS) DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem, entre as unidades da CONTRATANTE, bem como o tráfego de novas aplicações de Voz sobre IP – VoIP e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços
- 6.2. A solução deve suportar tanto IPv4 (Internet Protocol version 04) – RFC 791 quanto IPv6 (Internet Protocol version 06) – RFC 2460.
- 6.3. A solução deverá ser baseada em redes IPs Multiserviços, utilizando a tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switch), com suporte a VPNs (Virtual Private Networks) IP/MPLS, roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services), com classes de serviço, obedecendo os seguintes padrões:
- RFC 1163, A Border Gateway Protocol
 - RFC 2283, Multiprotocol Extensions for BGP-4
 - RFC 2547, BGP/MPLS VPNs.
 - RFC 4271, BGP4.
- 6.4. A solução deverá suportar Qualidade de Serviço (QoS) através da arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre MPLS conforme os seguintes padrões:

- RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers.
 - RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services.
 - RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group.
 - RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB.
 - RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.
- 6.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP/MPLS e obedecendo os seguintes padrões: 5.7.1.1. RFC 1163, A Border Gateway Protocol. 5.7.1.2. RFC 2283, Multiprotocol Extensions for BGP-4. 5.7.1.3. RFC 2547, BGP/MPLS VPNs. 5.7.1.4. RFC 4271, BGP4.
- 6.6. A rede da CONTRATADA deverá estar com a hora de seus elementos de rede ajustados com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC1305 ou do protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.
- 6.7. A CONTRATADA deverá habilitar nos roteadores o protocolo SNMP, disponibilizando neles uma comunidade SNMP com acesso de leitura e, se necessário, realizar a configuração de envio de traps à pedido da CONTRATANTE.
- 6.8. **ESTRUTURA MÍNIMA DE REDE:** A Rede deverá atender a estrutura mínima demonstrada no ANEXO IV.
- 6.9. **TRÁFEGO DE DADOS:** O tráfego de informações que fluirá pelo canal de comunicação deverá atender os seguintes requisitos básicos:
- 6.9.1. A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime 24x7 (24 horas por dia e 07 dias por semana).
 - 6.9.2. A CONTRATADA deverá configurar e implantar os canais de comunicação, contemplando todos os insumos necessários à sua plena operacionalização.
 - 6.9.3. As vias de comunicação MPLS deverão ser de uso exclusivo da CONTRATANTE, não cabendo qualquer tipo de compartilhamento.

7. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. ENDEREÇOS DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Os endereços da CONTRATANTE são os indicados no ANEXO I.
- 7.1.2. Os endereços não se limitam aos indicados no ANEXO I, podendo ser incluídos novos pontos de atendimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes. Nesses casos, o valor a ser praticado para instalação e prestação do serviço nos novos locais deverá ser equivalente ao valor licitado para pontos de mesma natureza, observando-se integralmente as condições técnicas, comerciais e de desempenho originalmente contratadas.

7.2. MUDANÇA DE ENDEREÇO DOS CIRCUITOS:

- 7.2.1. Considerando que a CONTRATANTE utiliza alguns prédios alugados, os endereços indicados têm natureza referencial e durante a vigência do contrato poderão ocorrer alterações.
- 7.2.2. Na eventual necessidade de mudança de endereço da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a transferência dos circuitos no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da notificação – via Ordem de Serviço – emitida pela CONTRATANTE. Verificada a incidência de custos para a mudança de endereço (transferência), o valor a ser cobrado não poderá ser superior àquele licitado para a instalação.

8. DA VISTÓRIA TÉCNICA

- 8.1. Considerando ser escopo da Contratação o fornecimento, em regime de comodato, de todo e qualquer equipamento ou acessório necessário à execução dos serviços – inclusive Rack para o

acondicionamento dos equipamentos da Contratada – até os respectivos pontos de distribuição da CONTRATANTE, será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica às dependências da Prefeitura Municipal de Timon e suas Secretarias para tomar ciência de eventuais características e condições especiais para a prestação dos serviços, com vistas à obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta.

- 8.2. A Vistoria será acompanhada por pessoal técnico da CONTRATANTE, visando melhor apresentar o ambiente funcional e uniformizar o entendimento quanto às condições para a fiel execução dos serviços a serem contratados.
- 8.3. A vistoria deverá ser previamente agendada sob pena de indisponibilidade de servidores para acompanhamento da vistoria
- 8.4. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado em dias úteis, no horário compreendido entre 09h e 12h e das 14h às 17h.
- 8.5. A vistoria deverá ser feita em horário de expediente da Prefeitura de Timon, até às 17 horas do dia útil anterior ao previsto para a abertura das propostas.
- 8.6. Às licitantes que usufruírem o direito de vistoria será expedido o TERMO DE VISTORIA, conforme modelo disponível no ANEXO II deste Termo de Referência.
- 8.7. A licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica da Prefeitura Municipal de Timon.
- 8.8. Uma vez que venha a ser contratada, tal decisão não a exime de nenhuma das obrigações e disposições contidas neste Termo de Referência, nem poderá utilizar como argumento o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para se eximir das obrigações assumidas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de equipamentos ou acréscimo de preços.
- 8.9. Na hipótese de a Licitante optar por não efetuar a vistoria, deverá apresentar para fins de Habilitação, DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contratados.
- 8.10. A Declaração deverá ser nos moldes da disponibilizada ANEXO III deste Termo de Referência.

9. PRAZOS PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE REDE

- 9.1. O prazo máximo para a solução de qualquer problema ou inoperância, em qualquer dos pontos da rede contratada será de **no máximo 4 (quatro) horas**.
- 9.2. O prazo máximo definido no item anterior contará a partir da efetiva comunicação da ocorrência expedida pela CONTRATANTE.
- 9.3. A CONTRATANTE expedirá a referida comunicação nos termos orientados pela CONTRATADA durante a Reunião Preliminar prevista na Seção deste Termo de Referência que trata do PLANO INSERÇÃO/IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE, PERCENTUAL DE DESCARTE DE PACOTES E ÍNDICE DE LATÊNCIA

- 10.1. **ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS:** O valor mínimo aceitável para o índice de Disponibilidade Mensal serviço contratado deverá apresentar disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove pontos percentuais).

- 10.1.1. O **Índice de Disponibilidade Mensal** será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = [1 - (\frac{TI}{TM})] * 100$$

Onde:

TM

- 10.1.2. É o índice de Disponibilidade Mensal da porta de comunicação que serve à Unidade Funcional.

TI: é o somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, da porta de comunicação no mês de faturamento.

TM: É o Tempo Total Mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

- 10.1.3. É o índice de Disponibilidade Mensal da porta de comunicação que serve à Unidade Funcional. **O índice de Disponibilidade Anual do serviço fornecido pela CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove vírgula quatro pontos percentuais).**
- 10.1.4. Na eventual necessidade de interrupção dos serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.1.5. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até quatro (04) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis.
- 10.1.6. Essas interrupções deverão ser realizadas nos finais de semana ou em feriados, sempre com a concordância da CONTRATANTE.
- 10.1.7. Entende-se como **"período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o registro da ocorrência pela Central de Atendimento e a completa solução do problema.**
- 10.1.8. A comunicação de qualquer dos circuitos ou link da rede Contratada será considerada "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema de acesso – enlaces, nas instalações da contratada, ou em qualquer meio de transmissão que faça parte da solução que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dela.
- 10.1.9. Sempre que, pelo menos duas aferições referentes ao BER5, RTT6, percentual de descarte de pacotes e jitter7 estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente será computado o período de indisponibilidade associado a uma delas.
- 10.1.10. Para o cálculo do índice de disponibilidade, nos meses de ativação e de desativação da porta de comunicação, o Tempo Total Mensal será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses, o valor do Tempo Total Mensal será sempre igual a 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos.
- 10.1.11. A CONTRATADA fica isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos das redes locais da CONTRATANTE.
- 10.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à fatura de cada Link, o Relatório Mensal de Disponibilidade.
- 10.1.13. A não apresentação de documento relatando o índice de Disponibilidade:
- 10.1.13.1. Inviabiliza o encaminhamento dos documentos de cobrança para o setor responsável pela sua quitação;
- 10.1.13.2. Sujeitará a CONTRATADA à multa prevista na seção do presente Termo de Referência que trata das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11. DO PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCARTE DE PACOTES

- 11.1. A métrica denominada Percentual de Descarte de Pacotes é definida pela fórmula apresentada a seguir:

$$D = \frac{NPO - NPD}{NPO} \times 100$$

Onde:

D: Percentual de descarte de Pacotes.

NPO: Número de Pacotes na Origem.

NPD: Número de Pacotes no Destino.

- 11.2. O limite máximo para perdas de pacotes será de 1% (um por cento).

- 11.3. Para medição de perdas de pacotes será utilizada a ferramenta SIMET, disponível em <http://simet-publico.ceptro.br>, que possui a funcionalidade de avaliação de perda de tráfego.
- 11.4. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura de cada link o respectivo relatório mensal de perdas de pacotes.
- 11.5. A não apresentação de documento relatando o Percentual de Descarte de Pacotes:
- 11.5.1. Inviabiliza o encaminhamento dos documentos de cobrança para o setor responsável pela sua quitação;
- 11.5.2. Sujeitará a CONTRATADA à multa prevista na seção do presente Termo de Referência que trata das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12. ÍNDICE DE LATÊNCIA

- 12.1. A latência máxima aceitável será de 100ms.
- 12.2. A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem.
- 12.3. Para medição da velocidade do link e índice de latência será utilizada a ferramenta SIMET, disponível em <http://simet-publico.ceptro.br>.
- 12.4. Todos os testes realizados com a ferramenta SIMET, serão direcionados para o PTT Metro de Timon/MA.
- 12.5. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura de cada link o respectivo relatório mensal de latência.
- 12.6. A não apresentação de documento relatando o Índice de Latência:
- 12.7. Inviabiliza o encaminhamento dos documentos de cobrança para o setor responsável pela sua quitação;

13. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de Comodato, durante toda a vigência do contrato todos os componentes de "hardware", "software", móveis e demais acessórios necessários à disponibilização do serviço contratado, até os pontos de acesso da Prefeitura de Timon.
- 13.2. Todos os elementos da Solução (equipamentos, acessórios, software, móveis, etc.), fornecidos pela CONTRATADA nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente-ITU-T (International Telecommunication Union), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), TIA/EIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).
- 13.3. Todos os componentes necessários à prestação dos serviços e sob a guarda da CONTRATANTE (Prefeitura de Timon) deverão ser instalados de forma a garantir a sua integridade e perfeita operabilidade.
- 13.4. Todos os componentes necessários à prestação dos serviços e sob a guarda CONTRATANTE (Prefeitura de Timon) estarão submetidos às condições previstas na Seção deste Termo de Referência que trata do "COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ACESSÓRIOS".
- 13.5. Os componentes necessários à prestação dos serviços e que ficarão sob a guarda CONTRATANTE (Prefeitura de Timon) deverão ser instalados nos locais indicados pelos Representantes da Prefeitura de Timon para este fim.
- 13.6. Considerando a indisponibilidade integral da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA fornecer móvel adequado (RACK), em comodato, para as Unidades Funcionais da Prefeitura Municipal de Timon-MA.

- 13.7. Todos os custos e qualquer outra responsabilidade decorrente de condições especiais para instalação dos materiais necessários à prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.8. A CONTRATADA será responsável por toda a ligação (incluindo fibra e demais acessórios) dos equipamentos até os respectivos pontos de distribuição da CONTRATANTE.
- 13.9. O fornecimento do cabo de conexão com a rede LAN e eventual adequação da rede elétrica são de responsabilidade da CONTRATANTE.

14. ROTEADORES

- 14.1. Os roteadores devem ser fornecidos pela contratada em regime de comodato.
- 14.2. Os Roteadores deverão ser compatíveis com os equipamentos das marcas que já estejam instalados na rede da Prefeitura de Timon.
- 14.3. Os roteadores deverão ser dimensionados, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA, com todos os acessórios e programas necessários à sua perfeita operação.
- 14.4. Os roteadores deverão prover todas as funcionalidades necessárias para a transmissão do tráfego gerado pelos mais diversos tipos de serviços, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços especificados neste Termo de Referência.
- 14.5. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível na data de publicação do edital.
- 14.6. Sempre que houver lançamento de novas versões de sistema operacional para os roteadores instalados, que agreguem correções aos serviços prestados ou atualizações, as mesmas deverão ser fornecidas e instaladas pela CONTRATADA.
- 14.7. Os roteadores fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho, a confiabilidade e a disponibilidade da comunicação IP em cada uma dessas localidades.
- 14.8. Os roteadores deverão possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1, 2 e 3) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.
- 14.9. Para os equipamentos, circuitos de acesso e link a serem instalados nas dependências da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA realizar as instalações nos locais informados pela CONTRATANTE, para atender o objeto, assumindo todos os custos e qualquer outra responsabilidade decorrente de condições especiais de instalação que porventura os mesmos possam exigir.
- 14.10. Caberá à CONTRATADA instalar e configurar todos os equipamentos necessários, tanto nas dependências da Prefeitura de Timon, quanto nos circuitos de acesso nas Unidades Funcionais, que fazem a ligação com a contratada.
- 14.11. Considerando o Princípio da Padronização, os roteadores fornecidos pela contratada deverão, preferencialmente, ser todos da mesma marca/fabricante.
- 14.12. Os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.
- 14.13. A configuração de memória DRAM, memória Flash e CPU, de forma qualitativa e quantitativa, deverão ser compatíveis com as características descritas neste Termo de Referência.
- 14.14. Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% (setenta por cento) de utilização de CPU e memória durante a utilização normal do circuito.
- 14.15. Caberá à Contratada substituir qualquer dos roteadores sempre que forem excedidos os limites de 85% (oitenta e cinco por cento) de utilização de CPU ou memória.
- 14.16. A substituição ocorrerá mediante prévio acordo com a Prefeitura de Timon e sobre essa operação não deverá incidir qualquer ônus para a Contratante.
- 14.17. Os roteadores deverão ter as seguintes características técnicas:

- 14.17.1. Suportar o padrão IEEE 802.1p
- 14.17.2. Possuir porta LAN com detecção automática de velocidade e suporte aos padrões 802.3, 802.3u, 802.3q, 802.1d e 802.1q.
- 14.17.3. Suportar a aplicação de QoS para tráfego de dados e multimídia (incluindo voz e vídeo), de forma a garantir a prioridade na transmissão de determinadas aplicações.
- 14.17.4. Suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por endereçamento IP e por serviços da pilha TCP/IP.
- 14.17.5. Suportar a implementação de listas de acesso (ACLs).
- 14.17.6. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP nas versões 02 ou 03 e a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.
- 14.17.7. Suportar as MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS.
- 14.17.8. Possuir capacidade de geração de logs.
- 14.17.9. Possibilitar configuração remota segura.
- 14.17.10. Implementar cliente NTP (Network Time Protocol), conforme RFC 1305 ou SNTP (Simple Network Time Protocol), conforme RFC 2030.
- 14.17.11. Possuir interface para fins de gerenciamento local.
- 14.17.12. Trabalhar com tensões de entrada de 110 VCA e 220 VCA, com detecção automática de tensão.
- 14.18. O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps (Full Duplex), com conectores RJ-45 reservadas para conexão com backbone da Prefeitura Municipal de Timon, ou 02 interfaces 1000 Base-X com conectores SFP. Deverá também possuir interfaces extras para conexão com a rede da Contratada na quantidade que se fizer necessário.
- 14.19. O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá implementar o protocolo OSPF v2 (RFC 2328).
- 14.20. Os demais roteadores deverão possuir no mínimo 05 (cinco) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45 para conexão LAN e para WAN.
- 14.21. Os roteadores das unidades e pontos de serviços deverão ter desempenho de roteamento de 70.000 pps (packets per second) ou superior, com exceção do roteador do ponto CONCENTRADOR, que deverá ter capacidade de roteamento de 300.000 pps (packets per second) ou superior.

15. CONTROLE DE QOS

- 15.1. Capacidade de otimizar e priorizar os tráfegos realmente importantes da instituição, como, por exemplo, a priorização de videoconferências;
- 15.2. Fornecer serviço de controle de banda e QoS (Quality of Services) que permite criar regras para definir a velocidade máxima para determinado tipo de tráfego, baseado na origem, destino ou serviço, bem como por grupos de hosts.

16. MONITORAMENTO DA REDE CONTRATADA

- 16.1. REQUISITOS MÍNIMOS:
 - 16.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço que viabilize a obtenção de informações on-line sobre (1) o desempenho e (2) o nível de utilização da rede em todos os circuitos e link ativos.
 - 16.1.2. As informações de que trata o item anterior deverão ser apresentadas em gráficos, individualizados para cada ponto de acesso.
 - 16.1.3. Os gráficos deverão apresentar as informações por hora, dia, semana e mês.
 - 16.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que a CONTRATANTE selecione o período a ser visualizado.

17. PAINEL DE MONITORAMENTO

- 17.1. A contratada deverá fornecer painel de monitoramento dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste documento, com vistas a possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento.
- 17.2. Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções.
- 17.3. O software necessário para a visualização do status de cada unidade ativa será responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.4. **O Monitor do Painel deverá ser instalado no data center da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timon.**

18. TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE VELOCIDADE DOS CIRCUITOS (Transferência de Banda)

- 18.1. A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de transferência temporária de velocidade dos Links contratados, mediante as seguintes condições.
- 18.2. **Da Solicitação de transferência temporária de velocidade:**
 - 18.2.1. A solicitação deverá ser apresentada à CONTRATADA através de canal de atendimento por ela informado durante a execução do PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
 - 18.2.2. A solicitação deverá ser expedida exclusivamente ao Fiscal Requisitante ou Gestor do Contrato.
 - 18.2.3. A solicitação deverá ser apresentada à CONTRATADA com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência.
- 18.3. O período de transferência será de no mínimo 01 (um) e no máximo 07 (sete) dias.
- 18.4. Poderá ser transferida até 25% (vinte e cinco por cento) da velocidade do local de origem.

19. SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE

- 19.1. O suporte ao Serviço de Gerência de Rede, Remoto, da CONTRATADA será provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana todos os dias do ano.
- 19.2. A CONTRATADA deverá manter mais um suporte assistido permanente nas instalações da CONTRATANTE de 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições deste recurso serão: supervisionar a qualidade e disponibilidade dos circuitos; interceder junto à CONTRATADA quando solicitado; manter e documentar os racks dos equipamentos; efetuar os remanejamentos de circuitos, quando solicitado pela CONTRATANTE; reportar-se ao administrador da rede da CONTRATANTE e elaborar relatório mensal sobre as suas atividades;
- 19.3. O suporte assistido da CONTRATADA será realizado por profissionais com o seguinte perfil: formação técnica em escola técnica com registro no CREA (Curso Técnico em nível de 2º grau), na área de telecomunicações ou eletrônica; certificação técnica válida e adequada ao correspondente suporte técnico; conhecimento e experiência no uso das ferramentas adotadas no Serviço de Gerência de Rede Remoto;
- 19.4. As atribuições destes técnicos serão: manter e operar todas as ferramentas da solução de gerência; gerenciamento e monitoramento da rede e dos dispositivos; controle de agendamento e interrupções; controle de níveis de serviço; controle de níveis de desempenho; atendimento via telefone, e-mail ou sistema da CONTRATANTE; respostas a incidentes; controle de mudanças; manter e documentar os ativos que compõem a infraestrutura da rede da CONTRATANTE; reportar-se ao administrador da rede da CONTRATANTE e elaborar relatório técnico mensal sobre as suas atividades.
SUPORTE TÉCNICO REMOTO.
- 19.5. A CONTRATADA deverá prestar serviço de Suporte Técnico Remoto mediante as seguintes condições:

- 19.5.1. O regime de operação do Suporte Técnico remoto deverá ser de pelo menos 12x5 (08:00h às 20:00h, de segundas a sextas-feiras).
- 19.5.2. O Suporte Técnico remoto deverá apresentar tempos de resposta de no máximo 01 (uma) hora.
- 19.5.3. O Suporte Técnico remoto deverá estar apto a atender demandas técnicas e operacionais, bem como sanar eventuais dúvidas relativas ao objeto CONTRATADO.
- 19.6. A CONTRATADA será notificada, durante a execução do PLANO DE INSERÇÃO / IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, quanto aos servidores autorizados a requisitar suporte técnico.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE.**
- 19.7. Os eventuais serviços de assistência técnica on-site deverão ser executados pela CONTRATADA preferencialmente em dias úteis, durante o expediente de trabalho normal da CONTRATANTE, compreendido no período das 08 às 18 horas.
- 19.8. Na hipótese de eventual necessidade, a utilização de horário distinto ao supracitado deverá ser acordada entre a Equipe Técnica da Prefeitura de Timon e a CONTRATADA.

DO PROJETO EXECUTIVO E DA INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS

- 20.1. No prazo de **15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO**, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o **Projeto Executivo**, que deverá conter todo o detalhamento do processo de implantação da nova infraestrutura de comunicação de dados, incluindo o Plano de Migração, o Plano de Monitoramento (Gerência Proativa) e Portal de Gerência Web;
- 20.2. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, um profissional de nível superior com a maior certificação técnica, do fabricante dos equipamentos adotados, para elaborar o Projeto Executivo e acompanhar todo o processo de migração da rede atual para a nova rede;
- 20.3. A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Projeto Executivo, o Cronograma de Instalação dos Circuitos e Serviços**, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE, atendendo a exigência de prazo estabelecida em **60 (sessenta) dias corridos para a totalidade das ativações, com o mínimo de 50% das ativações concluídas a cada mês;**
- 20.4. A CONTRATADA terá o **prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Cronograma de Instalação, para início da implantação/migração dos links da nova rede;**
- 20.5. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado por cada circuito não atendido no prazo determinado bem como outras sanções previstas no edital;

21. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA E RESPECTIVO PAGAMENTO

- 21.1. O faturamento inicial será efetuado de acordo com os **recebimentos definitivos das instalações nas localidades dos serviços**, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 21.2. A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso à rede deverá ser única (consolidada) e discriminada por tipo de serviço e acessos contratado, instalado e operacional (incluindo localidade, endereço, designação do circuito e velocidade de acesso);
- 21.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura detalhando os serviços referentes somente ao mês anterior, por meio eletrônico, em, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, antes do faturamento para conferência e atesto;
- 21.4. No espelho da fatura já deverão estar descontados os ajustes de pagamentos decorrentes do não atendimento do nível de serviço acordado para o período em questão. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Relatório do Nível de Serviço em meio digital e discriminado por órgão, localidade, tipo de serviço e acessos contratados, e os créditos deverão ser especificados por serviço e/ou ponto de acesso;

- 21.5. O gestor do contrato, da CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através de documento oficial, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior;
- 21.6. A fatura mensal correspondente aos serviços contratados, somente deverá ser emitida após o atesto do espelho da fatura e dos Relatórios do Nível de Serviço pela CONTRATANTE. E, assim que emitida, a mesma deverá ser enviada em meio digital por e-mail à CONTRATADA para fins de agilização do processo de pagamento;
- 21.7. A CONTRATADA só emitirá a segunda via das faturas após solicitação formal pela CONTRATANTE;
- 21.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações (tabelas e/ou demonstrativos) que identifiquem, claramente, a metodologia empregada no cálculo dos custos de instalação e manutenção dos acessos e serviços;
- 21.9. As penalidades aplicadas e decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO DA PREFEITURA DE TIMON;
- 21.10. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação de circuitos ou cancelamento de serviços.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O recebimento do objeto será realizado individualmente por circuito instalado e ativado.
- 22.2. Após a instalação do circuito pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, e o de recebimento provisório, através de comunicação oficial à CONTRATADA;
- 22.3. O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do circuito por até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório. Findo esse prazo, se não houver nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do circuito em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado, mesmo que não tenha havido a comunicação oficial;
- 22.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 23.1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 23.2. A garantia dos serviços se dará através do serviço de Gerência de Rede, e dividido em Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios, e seguirá as regras deste, além do suporte assistido permanente nas instalações da CONTRATADA.
- 23.3. Consoante ao disposto no Art. 19, Inciso XIX da IN nº 02/2008, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O OBJETO

- 24.1. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro – Garantia; Fiança bancária. A garantia corresponderá a 5% do valor anual estimado do contrato;
- 24.2. A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato celebrado e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada contratação.
- 24.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja.

- 24.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE; Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE;
- 24.6. Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil;
- 24.7. As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

25. DAS AMOSTRAS

- 25.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

27. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 27.1. Em observância ao disposto pela Lei Complementar nº 123/2006, informa-se que, apesar da existência de microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no setor de telecomunicações e tecnologia da informação, **a natureza e a complexidade do objeto licitado demandam elevada capacidade técnica, logística e operacional**, com atendimento simultâneo a diversas unidades administrativas, implantação de rede multisserviços, fornecimento de equipamentos e suporte técnico especializado 24x7.
- 27.2. Considerando a amplitude geográfica, a alta disponibilidade exigida (acima de 99,5%), os prazos de ativação e os requisitos de infraestrutura mínima (backbone redundante, presença em PTTs e monitoramento proativo), **conclui-se que a execução contratual por empresas de pequeno porte poderá comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais**, especialmente nas áreas da saúde, educação e segurança da informação.
- 27.3. Dessa forma, com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e visando resguardar o interesse público, não serão aplicadas as prerrogativas previstas no artigo 48 da referida Lei, por se tratar de objeto cujo desempenho adequado depende de estrutura técnica incompatível com a capacidade operacional ordinária de microempresas ou empresas de pequeno porte.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 28.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 28.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 28.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 28.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 28.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 28.4. **A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório terá vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto no § 1º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- 28.5. Nos termos do § 2º do referido artigo, a vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Administração, desde que comprovado o interesse público e observados os requisitos legais, especialmente quanto à vantajosidade da prorrogação em relação à realização de novo certame.

29. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 29.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Modo de disputa

- 29.2. O modo de disputa será **aberto e fechado**. A escolha desse modo busca ampliar a competitividade, estimular melhores propostas e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente diante da complexidade técnica e da natureza continuada dos serviços a serem contratados.

Forma de fornecimento

- 29.3. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

30. PROPOSTA DE PREÇOS

- 30.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 30.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 30.3. Para a formulação da proposta de preços a LICITANTE deverá prever a instalação da estrutura, equipamentos e acessórios necessários ao fornecimento dos serviços descritos no presente Termo de Referência.
- 30.4. Para verificar as condições de instalação dos serviços, a LICITANTE poderá realizar vistoria aos locais de seu interesse, nos termos expressos na Seção deste Termo de Referência que trata da VISTORIA TÉCNICA.
- 30.5. Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de mercado e representam os custos unitários máximos admitidos pela CONTRATANTE.
- 30.6. Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

31. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 31.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 31.1.1. No caso de sociedade empresária, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 31.1.2. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 31.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 31.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 31.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 31.1.6. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 31.1.7. Apresentação de documento oficial de identidade e CPF dos representantes legais da empresa, conforme informações constantes no contrato social ou documento equivalente;
- 31.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 31.1.9. Apresentação da inscrição municipal e estadual da empresa, emitidas pelos respectivos entes federativos, válidas e compatíveis com o objeto social.
- 31.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 31.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 31.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 31.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 31.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 31.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 31.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 31.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 31.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 31.2.7. Apresentação do **Alvará de Funcionamento**, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro do prazo de validade, compatível com a atividade contratada.
- 31.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 31.2.9. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 31.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 31.2.11. Apresentação de certidões extraídas das bases de dados dos seguintes órgãos, com vistas à verificação de sanções impeditivas à contratação:
- CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)
 - CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas)
 - CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)
 - TCE (Tribunal de Contas do Estado)
 - TCU (Tribunal de Contas da União)
 - CGU (Controladoria-Geral da União)
- 31.2.12. **Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, assinada pelo representante legal da empresa, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de proteção e tratamento de dados pessoais durante a execução do contrato.
- 31.2.13. **Declaração de ciência e cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)**, com especial atenção à guarda e proteção de registros, dados pessoais e comunicações eletrônicas que possam ser tratados durante a execução dos serviços contratados.
- 31.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 31.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 31.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma

da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 31.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 31.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 31.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 31.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 31.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 31.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 31.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 31.4.1. **Termo de Autorização, expedido pela ANATEL**, comprovando que a proponente é autorizada a prestar os serviços de telecomunicações nas localidades para as quais pretende concorrer (constantes do Anexo II deste Termo de Referência). Serão aceitos o extrato do Termo de Autorização ou do Contrato de Concessão, outorgado pela ANATEL e devidamente publicado no Diário Oficial da União;
- 31.4.2. Comprovante que possui **autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, mediante apresentação de cópia da Licença ou da autorização obtida junto à Agência.
- 31.4.3. Comprovação, por parte do licitante, de que dispõe de **profissional de nível superior**, com pelo menos uma certificação técnica emitida pelo fabricante dos equipamentos adotados, que será **responsável pela elaboração do Projeto Executivo e pelo acompanhamento integral do processo de migração da rede atual**. Admitir-se-á a substituição eventual por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de
- a) cópia autenticada da carteira profissional ou contrato de trabalho, ou
 - b) instrumento societário que comprove a condição de sócio, ou
 - c) Qualquer outro documento legalmente válido que ateste o vínculo técnico ou jurídico entre o profissional e a empresa
- Deverão ser apresentados, ainda, o respectivo **certificado técnico autenticado**, acompanhados de **declaração formal do licitante atestando a futura disponibilidade do(s) profissional(is)** para execução das atividades previstas no contrato, conforme modelo apresentado no ANEXO VI.
- 31.4.4. Apresentar comprovante que é **detentora de um Sistema Autônomo (AS – Autonomous System)** devidamente registrado em órgão oficial ou entidade internacional competente, mediante apresentação de documento oficial contendo seu número de AS (ASN – Autonomous System Number).
- 31.4.5. A licitante deverá comprovar que seu Sistema Autônomo possui, no mínimo, duas (2) saídas nacionais e uma (1) saída internacional, que garantam redundância e continuidade no tráfego de dados.
- 31.4.6. Apresentar **prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente, a saber: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão oficial competente**, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) que também deverá possuir **prova de registro no conselho profissional (CREA) ou órgão oficial competente** e apresente objeto social compatível com o objeto do edital.
- 31.4.7. Apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)** emitido por **profissional habilitado junto ao CREA ou CFT**, compatível com as atividades a serem executadas no objeto da contratação.
- 31.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 31.4.8.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

- 31.5. Para fins de **comprovação da capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, **com quantidade de atendimento de no mínimo 100 (cem) links**.
- 31.5.1. Essa comprovação é essencial para garantir que o licitante já tenha experiência prévia compatível com a complexidade e a escala dos serviços a serem prestados, minimizando riscos à Administração Pública quanto ao inadimplemento contratual, atrasos ou entregas insatisfatórias.
- 31.5.2. Não será aceito somatório de atestados ou declarações para alcançar o percentual mínimo exigido.
- 31.6. Comprovar que **possui o serviço de proteção contra-ataques DDoS (Distributed Denial of Service)**.
- 31.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 31.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 31.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 31.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

32. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 32.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 32.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 32.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 32.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 32.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 32.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 32.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 32.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 32.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 32.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 32.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 32.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 32.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 32.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 32.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 32.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 32.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 32.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 32.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 32.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 32.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 33.1. Providenciar o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento de Contrato;
- 33.2. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, com base nos níveis de serviços estabelecidos no mesmo;
- 33.3. Comunicar à contratada as ocorrências de falhas, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 33.4. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 33.5. Manter liberados os locais e os equipamentos para a regular prestação dos serviços;
- 33.6. Indicar fiscal e/ou gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento;
- 33.7. Ministrará, ao preposto ou respectivo(s) supervisor(es) da contratada, que será(ão) o(s) responsável(eis) por repassar o conhecimento aos demais executores dos serviços.

34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 34.1. Os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede serão de responsabilidades da CONTRATADA, que deverá possuir sistema de gerenciamento remoto reativo, a partir da abertura de chamado.
- 34.2. Apresentar a sua política de segurança com vistas a garantir a integridade, privacidade, legitimidade e disponibilidade quando da utilização da rede.
- 34.3. A CONTRATADA poderá permitir o acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Timon/MA à configuração e monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro.
- 34.4. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Timon/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Timon/MA.
- 34.5. Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Timon/MA durante a execução dos serviços licitados.
- 34.6. Adequar os serviços prestados aos avanços tecnológicos.
- 34.7. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- 34.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- 34.9. Adquirir e disponibilizar a PREFEITURA DE TIMON, as ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, bem como transportá-los ao local de execução.
- 34.10. **Manter atualizado, uma Central de Suporte para PREFEITURA DE TIMON.**
- 34.11. Dispor de profissionais de comprovada qualificação técnica e que desempenhem suas atividades obedecendo à melhor técnica vigente.
- 34.12. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato e à direção da PREFEITURA DE TIMON, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.

- 34.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela fiscalização dos serviços, de acordo com os limites de responsabilidades acordados.
- 34.14. Apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, comprovação de regularidade com a seguridade social, FGTS e Fazenda Federal, bem como documentação referente ao pagamento da remuneração e encargos do mês da prestação dos serviços relativa ao último mês de referência.
- 34.15. Guardar sigilo quanto a dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas.
- 34.16. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos.
- 34.17. Garantir a continuidade da execução de todos os serviços, incluindo a manutenção corretiva e preventiva durante a vigência do contrato.

35. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 35.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 35.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

36. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 36.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 36.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 36.2.1. o prazo de validade;
 - 36.2.2. a data da emissão;
 - 36.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 36.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 36.2.5. o valor a pagar; e
 - 36.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 36.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 36.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 36.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 36.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

- do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 36.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 36.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 36.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 36.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 36.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 36.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 36.11.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 36.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Timon - MA, 03 de abril de 2025

Mauro Sérgio Alves Pereira da Silva
Diretor do setor de T.I da SEMAG
Matrícula 139159

ANEXO I

ENDEREÇOS DA CONTRATANTE COM PONTO DE INTERNET JÁ INSTALADOS

GRUPO I: LINK DEDICADO COM BLOCO IP/28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON					
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	COORDENADAS	SITUAÇÃO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL	Praça São José S/Nº, Bairro: Centro.	2000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	5°05'54.9"S 42°49'28.9"W	PRÓPRIO
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES	Rua Miguel Simão, nº 825, Bairro: Centro.	2000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	5°06'01.0"S 42°49'40.1"W	PRÓPRIO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.	Rua Maria Carlos da Silva, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	2000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	5°05'41.8"S 42°50'10.6"W	PRÓPRIO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF	Rua Coronel Falcão, Nº393, Bairro: Centro.	1000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	5°05'57.0"S 42°49'25.9"W	PRÓPRIO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS	Rua Eulálio Carlos e Sousa, Nº564, Bairro: Parque Piauí.	1000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	5°05'41.8"S 42°49'49.4"W	PRÓPRIO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA.	Avenida Paulo Ramos, Nº179, Bairro: Centro.	1000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /29		

GRUPO II: LINK BANDA LARGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON					
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	COORDENADAS	SITUAÇÃO
01	TERMINAL RODOVIÁRIO	Avenida Francisco Carlos Jansen, Bairro: Parque Piauí.	300 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'24.0"S 42°50'04.4"W	PRÓPRIO
02	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Rua Odílio Costa, Nº48, Bairro: Centro (Sala do Empreendedor do Município)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'56.1"S 42°49'29.9"W	ALUGADO
03	COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Avenida Jaime Rios, Nº 500, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'51.1"S 42°49'34.0"W	ALUGADO
04	PROCON/VIVA	Avenida Piauí, Nº700, Sala 274, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'33.0"S 42°49'28.3"W	ALUGADO
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Rua Odílio Costa, Nº209, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'01.5"S 42°49'28.4"W	ALUGADO
06	GUARDA MUNICIPAL	Rua A, S/Nº, Bairro: Santo Antônio.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'20.8"S 42°49'37.7"W	PRÓPRIO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					

07	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Rua Filomena Martins Bringel (antiga Rua 70), N° 222, Bairro: Parque Piauí II.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'56.9"S 42°51'02.9"W	PRÓPRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08	CRAS PARQUE PIAUÍ	Avenida Francisco Vitorino de Assunção N° 1126, Bairro: Parque Piauí.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'47.7"S 42°50'18.5"W	ALUGADO
09	CRAS PARQUE UNIÃO	Rua Tenente Antônio Correia da Silva, S/Nº, Bairro: Parque União.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'29.5"S 42°50'40.3"W	PRÓPRIO
10	CRAS CIDADE NOVA	Rua 06 (Próximo a Igreja Quadrangular), S/Nº, Bairro: Cidade Nova.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'21.2"S 42°49'33.7"W	PRÓPRIO
11	CRAS VILA JOÃO REIS	Rua Dr.º João Lula N°3793, Bairro: Vila João Reis.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'25.1"S 42°51'01.6"W	PRÓPRIO
12	CRAS JOAQUIM PEDREIRA	Rua 01, N° 629, Bairro: Marimar.	400 Mbps LINK BANDA LARGA		
13	SCFV Julia Almeida	Rua 32, S/Nº, Bairro: Cidade Nova.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'15.0"S 42°50'28.1"W	PRÓPRIO
14	ESPAÇO CONVIVER FLORES	Rua Marcos Batista da Silva, S/Nº, Bairro: Flores.	400 Mbps LINK BANDA LARGA		
15	CREAS PARQUE ALVORADA	Rua Constança Gomes da Silva, N° 755, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'51.1"S 42°49'49.7"W	ALUGADO
16	CENTRO POP/CIDADÃO	Rua Firmino José da Silva (esquina com a Rua 14) N°640, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'46.1"S 42°49'55.9"W	ALUGADO
17	LAR DA CRIANÇA	Rua Elizeu Martins Silva, N°480-A, Bairro: Santo Antônio.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'22.6"S 42°49'40.4"W	ALUGADO
18	CASA DO IDOSO	Rua José Benedito da Costa, N° 750, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'35.1"S 42°49'29.2"W	ALUGADO
19	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	Rua Coronel Falcão, S/Nº, Bairro: Centro.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'57.2"S 42°49'27.1"W	ALUGADO
20	CONSELHO TUTELAR I	Rua Antônio Guimarães, N° 701, Bairro: Piauí.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'37.4"S 42°49'45.3"W	ALUGADO
21	CONSELHO TUTELAR II	Rua 17, N° 401, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA		
22	FUNDAÇÃO CIDADANIA	Rua 102, N° 516, Bairro: Parque União.	400 Mbps LINK BANDA LARGA		
23	CASA DOS CONSELHOS	Rua Miguel Simião, N° 835, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'00.3"S 42°49'39.2"W	ALUGADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					
24	SEMDHC	Praça Saturnino Belo, N° 14, Bairro: Centro.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'55.2"S 42°49'27.3"W	PRÓPRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO					

25	SEMDEST	Rua Odilo Costa, N°46, Bairro: Centro	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'57.9"S 42°49'30.3"W	PRÓPRIO
26	PARQUE EMPRESARIAL	BR 316, Km 06, Cidade Industrial Norte.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°04'13.2"S 42°52'26.3"W	PRÓPRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
27	SEMEJ	Avenida Teresina, 5/Nº, Bairro: Parque Piauí.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
28	SEMMA-SEDE	Rua Acrísio Veras, N°488, Bairro: Mangueira.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
29	VIVEIRO	Ávenida Formosa, N°590 (SQ2182), Bairro: Formosa.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
30	SEDE ADMINIST. DO PARQUE AMBIENTAL SUCUPIRA	Rua 13, S/Nº, Bairro: São Francisco.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER					
31	SEMPM	Rua Higino Cunha, N° 497, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA					
32	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – DEMIP	Rua Dezesseis, N°850, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS					
33	AUDITORIA DO SUS	Avenida Paulo Ramos, N° 260, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
34	CAISM	Rua 90, S/Nº, Bairro: Parque Piauí II.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
35	LACEM	Rua Miguel Simão, N°550, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
36	CAPS ADULTO	Avenida Benedito Ferreira Campos, N°210, Bairro: Parque Alvorada.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
37	CAPS INFANTIL	Avenida Getúlio Vargas, N° 280, Bairro: Centro.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
38	CAPS ADULTO	Rua São João, N° 950, Bairro: São Benedito.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
39	CEO	Rua Miguel Simão, S/Nº, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
40	ESF 02	Rua Amâncio P. Sousa, N° 1157, Bairro: Parque Alvorada.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
41	ESF 14	Rua 1004, N°40, Bairro: Formosa.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		

42	ESF 35	Rua F, S/Nº, Bairro: Cidade Nova III.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
43	ESF 01/04 CONJUNTO BOA VISTA	Rua 09, S/Nº, Bairro: Conjunto Boa Vista.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
44	ESF 11/24 URBANO MARTINS	Rua 30, S/Nº, Bairro: Parque Piauí (Colégio Urbano Martins)	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
45	ESF 16/53 PEDRO PATRÍCIO	Rua 03, N° 370, Pedro Patrício	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
46	ESF 57 VILA DO BEC	Rua Dez, N° 366 Vila do Bec.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
47	HOSPITAL DR.º JOSE FIRMINO DE SOUSA	Rua Pedro Alves de Moraes, S/Nº, Bairro: Parque Alvorada.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
48	POLICLÍNICA	Avenida Francisco Vitorino de Assunção, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
49	SAMU	Avenida Paulo Ramos, N° 95, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
50	UBS PARQUE UNIÃO	Rua 103, N° 469, Bairro: Parque União.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
51	UBS CAIC	Avenida Palestina N° 1096, Bairro: Pedro Patrício.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
52	UBS MUTIRÃO	Rua Cinco, S/Nº, Horta do Mutirão.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
53	UBS NOVO JÓIA	Rua Graciosa, S/Nº, Bairro: Novo Jóia.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
55	UBS PADRE DELFINO	Rua Babaçu, S/Nº, Residencial Padre Delfino.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
56	UBS FLORES	Avenida Perimetral, N° 1182, Bairro: Parque Piauí II.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
57	UBS PARQUE PIAUÍ	Rua Joaquim Pedreira, N° 856, Bairro: Parque Piauí I.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
58	UBS RUA 90	Rua Marcos Batista da Silva, N° 1582, Bairro: Parque Piauí.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
59	PSF MATEUZINHO	Rua 700, N° 460, Bairro: Mateuzinho.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
60	PSF SÃO BENEDITO	Rua São José, N° 462, Bairro: São Benedito.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
61	PSF BUDARUICHE	Avenida Circular, N° 1988, Bairro: Vila Angélica.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		

62	PSF PARQUE ALVORADA	Rua Gito, N° 537, Bairro: Parque Alvorada.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
63	PSF BOA VISTA	Rua 09, S/Nº, Bairro: Conjunto Boa Vista.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
64	PFS CIDADE NOVA	Avenida 02, S/Nº, Bairro: Cidade Nova.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
65	PSF NOVO TEMPO	Avenida Dois, S/Nº, Residencial Novo Tempo.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR					
66	SEMDR (SEDE)	Rua 13, N° 364, Bairro: Vila do Bec.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
67	MERCADO DA FORMOSA	Avenida Formosa, Bairro: Formosa.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
68	CEASA	Avenida Francisco Carlos Jansen, Bairro: Parque Piauí.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
69	MERCADO VELHO GRAÇA	Avenida Presidente Dutra, Bairro: Parque Alvorada.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
71	ARENA PLACAR	Rua Adamastor Oliveira, N° 747, Bairro: Parque Alvorada (antiga Rua D).	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
72	ARENA TERCEIRO TEMPO	Rua João Pereira Macedo, N° 364, Bairro: Parque Alvorada (antiga Rua 21)	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
73	SEDE AGENTES DO DMTRANS	Rua Antônio Guimarães, N° 965, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON					
75	SLU – SEDE	Rua 16, N° 850, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED					
76	ESCOLA DE ARTES BEIJA FLOR	Rua 01, N° 290, Loteamento Boa Vista.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'13.1"S 42°50'55.3"W	
77	EMEF LÁPIS NA MÃO	Rua 15, S/Nº, Bairro: Bela Vista.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'27.5"S 42°50'41.0"W	
78	EMEF IRMÃ DULCE	Rua Um, nº 388, Bairro: Formosa, Timon – MA, 65634-045	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'35.4"S 42°49'54.2"W	
79	EMEF FLORES	Rua Pires de Sá, N° 2570, Bairro: Centro Operário.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'50.6"S 42°51'06.5"W	
80	EMEF TIA CARMELA	Rua Antônio Guimarães, N° 3070, Bairro: Vila Santa Isabel.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'16.7"S 42°51'05.2"W	
81	EMEF ANJO GABRIEL	Rua 57, N° 03, Bairro: Vila Monteiro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'53.0"S 42°51'10.1"W	

82	EMEF TIA MARIA LUIZA MOURA	Rua Dezenove, Bairro: Boa Vista, Timon - MA, 65631-610	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'26.9"S 42°50'36.3"W
83	EMEF BATISTA EBENÉZER	Avenida Luís Firmino de Sousa, N° 2001, Bairro: São Benedito	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'13.7"S 42°50'12.1"W
84	EMEF NEY RODRIGUES DE VASCONCELOS	Rua Um, S/Nº, Mutirão, Timon - MA, 65636-340	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'48.0"S 42°51'05.9"W
85	EMEF PADRE FABIO	Rua 08, S/Nº, Bairro: Santo Antonio.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'22.2"S 42°49'28.7"W
86	EMEF VILA JOÃO REIS	Rua 22, N° 1730, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	
87	EMEF ALICE MENDES	Rua 03, Casa 16, Bairro: Vila Boa Esperança.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	
88	EMEF ESTER	Avenida Parnarama.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	
89	EMEF SÃO FRANCISCO	Rua Perimbuco, N° 293, Bairro: Parque União.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	
90	EMEF SETE ESTRELAS	Rua Manoel Gomes da Silva, nº 2470, Bairro: Parque Alvorada, Timon - MA, 65635-380.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'48.8"S 42°50'15.8"W
91	EMEF TIA CONRADA	Rua Seis, Bairro: São Benedito, Timon - MA, 65636-202	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°04'57.5"S 42°50'30.8"W
92	EMEI TIA MARICA	Rua Firmino José da Silva, nº 1235, Bairro: Parque Alvorada, Timon - MA, 65633-330	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'40.6"S 42°49'58.9"W
93	EMEI TIA RUFINA	Rua 18, S/Nº, Bairro: Parque Piauí II.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'38.7"S 42°50'52.8"W
94	EMEF LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS	Rua 100 (Tenente Antônio Corrêa da Silva), S/Nº, Bairro: Parque União.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'29.8"S 42°50'41.0"W
95	EMEF EDGARD SHALCHER	Rua 18, S/Nº, Bairro: Parque Piauí, Timon - MA, 65636-470	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'03.5"S 42°50'40.1"W
96	EMEF FRANCISCO CLEYTON SILVA SOUSA	Rua 38, N° 337, Bairro: Cidade Nova III.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'14.5"S 42°50'38.8"W
97	EMEF LAURO RODRIGUES DE SAMPAIO	Rua 100, Travessa 21, S/Nº, Bairro: Bela Vista.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'28.9"S 42°50'54.4"W
98	EMEF LUIS MIGUEL BUDARUICHE	Rua São José, s/nº, Bairro: São Benedito, Timon - MA, 65636-320	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'27.7"S 42°50'36.6"W

99	EMEF MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA	Rua 100, Beco 03, S/Nº Bairro: Centro Operário.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'53.1"S 42°51'18.8"W	
100	EMEF PEQUENO POLEGAR	Rua Quatro, nº 1105, Bairro: Vila Angélica, Timon – MA, 65634-348	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'34.5"S 42°50'39.9"W	
101	EMEF MARIA VILÓ DE AMORIM CAMPELO	Rua 14, S/Nº, Bairro: São Francisco, Timon – MA, 65636-370)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°04'51.1"S 42°50'50.2"W	
102	EMEF NAZARÉ RODRIGUES	Rua Jarnil de Miranda Gedeon, s/nº, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA, 65630-020	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'43.8"S 42°50'11.5"W	
103	EMEF PEDRO FALCÃO LOPES	Rua Neusa Assunção, nº 822, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA, 65633-130	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'55.6"S 42°49'35.1"W	
104	EMEF PROFESSOR HERMENEGILDO DA S. OSÓRIO	Rua Dez, Bairro: Loteamento Marimar, Timon – MA.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'06.9"S 42°51'31.8"W	
105	EMEF RAIMUNDA DE CARVALHO SOUSA (PROF)	Rua Trinta e Um, Bairro: Cidade Nova, Timon – MA, 65631-391	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'22.4"S 42°50'21.7"W	
106	EMEI DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Rua Amâncio Pequeno de Souza, nº 773, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA, 65633-390	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'47.3"S 42°50'11.8"W	
107	EMEI MARIA FERNANDES DE ASSUNÇÃO	Rua 01, S/Nº, Bairro: Mutirão.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
108	EMEI MARIA JULIA DE SOUSA ALMEIDA	Rua Herculano, S/Nº, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
109	EMEI PROF. AURENIR FLOR	Avenida Perimetral, nº 3025, Bairro: Vila João Reis, Timon – MA, 65636-640	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'20.0"S 42°51'01.1"W	
110	EMEI FRANCISCA MACEDO DE ARAUJO	Beco 21, Nº 243, Bairro: Beia Vista, Timon – MA, 65637-578	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'35.4"S 42°51'09.1"W	
111	EMEI DRA. ZILDA ARNS NEUMANN	Avenida 04, Bairro: Novo Tempo.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
112	EMEI MARIA JOSÉ PINHEIRO SERRA	Avenida Um, Nº 1098-1160, Bairro: Jolia, Timon – MA, 65632-620	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°08'23.6"S 42°50'22.5"W	
113	EMEI PROF. HILDA PARENTES DA SILVA	Rua Herculano dos Santos, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'03.9"S 42°49'43.9"W	
114	EMEI FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Rua Flores, Nº 20 Mutirão / Cinturão Verde, Timon – MA.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'52.4"S 42°51'28.7"W	
115	EMEI ELDA MARIA ALVEZ MOUREIRA	Rua Quatro, Nº 116-B, Bairro: Marimar, Timon – MA, 65636-758)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'07.5"S 42°51'24.5"W	

116	EMEF DES. ODILO COSTA FILHO	Rua Justino de Oliveira Costa, S/Nº, Bairro: São Benedito, Timon - MA, 65636-280	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'12.6"S 42°49'52.8"W
117	EMEF URBANO DE SOUSA MARTINS	Rua João Joca Assunção, Nº 2015, Parque Piauí II, Timon - MA, 65636-440	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'02.0"S 42°50'23.7"W
118	EMEF ENOQUE MOURA	Avenida Formosa, S/Nº, Bairro: Formosa.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'31.1"S 42°49'58.5"W
119	EMEF FIRMO PEDREIRA	Avenida Boa Vista, S/Nº, Bairro: Boa Vista.		5°05'11.6"S 42°50'05.8"W
120	EMEF FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO	Rua Odilo Costa, S/Nº, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'05.5"S 42°49'28.3"W
121	EMEF ESTEVAM BELO	Rua 11, Residência! Novo Tempo.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°04'37.9"S 42°52'45.7"W
122	CENTRO EDUCACIONAL SÃO RAIMUNDO NONATO	Rua Marcos Batista da Silva, S/Nº, Bairro: Flores.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	
125	ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES BEIJA-FLOR	Avenida Teresina, Bairro: Parque Piauí, Timon - MA, 65636-500	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'52.9"S 42°50'35.2"W
126	COLÉGIO MILITAR 02 DE JÚLIO-BOMBEIROS	Rua P com a Rua 40, Bairro: Cidade Nova III.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'20.7"S 42°50'42.8"W
127	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES V	Rua 17, Bairro: Pedro Patrício.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'46.4"S 42°50'12.3"W
128	EMEF JOSÉ SARNEY	Rua Aquiles Lisboa, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'03.1"S 42°49'27.7"W
129	EMEF BENEDITO SILVESTRE	Rua 04, Bairro: Conjunto Boa Vista.	500 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'07.2"S 42°51'03.7"W
130	CRECHE JAILSON NASCIMENTO	Rua Caxias, S/Nº, Residencial Cocais.		
131	EMEI GOVERNADOR JACKSON LAGO	Avenida Tiúba, Nº 2112, Bairro: Vila Monteiro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°29'42.9"S 47°27'37.9"W
132	EMEI JOÃO PERUHYPE SOARES	Residencial Miguel Arraes Jôia, Quadra 19 Casa 60, Bairro: Jôia, Timon - MA.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°08'59.5"S 42°50'53.2"W
133	APAE	Rua José F. Da Silva, Nº 353, Bairro: Santo Antônio, Timon - MA, 65636-200	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'31.3"S 42°49'33.8"W
134	DARCY RIBEIRO	Beco 04, Nº 48, Bairro: Flores.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'46.5"S 42°51'14.9"W

135	EMEF JOSE WAQUIM	Avenida Benedito F. Campos, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'57.0"S 42°50'15.3"W
136	EMEF JOSE RIBAMAR	Rua 02, Bairro: Vila do Bec.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	
137	ADVITA-ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS	Avenida Presidente Medice, N°3029, Bairro: Mateuzinho.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'51.0"S 42°49'32.6"W
138	EMEF MARIA DO CARMO VIANA NEIVA	Rua José F. Da Silva, S/Nº, Bairro: Santo Antônio.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'31.6"S 42°49'31.6"W
139	EMEF MARECHAL CASTELO BRANCO	Rua 08, S/Nº, Bairro: Parque União.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'19.0"S 42°50'21.6"W
140	CENTRO DE TREINAMENTO PROFº WALL FERAZ	Rua Maria Carlos da Silva, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	
141	BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua Tenente Antônio Correia, N°40, Bairro: Parque União.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	
142	FAROL DO SABER	Rua Pedro A. Moraes, Bairro: Parque Alvorada.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'50.6"S 42°49'41.3"W
144	EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES	Rua 03, N° 410, Bairro: Vila Bandeirante, Timon - MA, 65636-340	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°06'43.4"S 42°51'08.7"W
145	EMEF PAULO FREIRE	Rua 18, N° 230, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'16.3"S 42°50'02.5"W
146	EMEI ABC DA CRIANÇA	Rua 08, N°115, Bairro: Vila do Bec.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°08'07.2"S 42°49'46.0"W
147	EMEF CIDADE NOVA	Rua M, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'22.4"S 42°50'00.5"W
148	EMEF LIRIO DOS VALES	Rua 15, N° 94, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	
149	PROJETO ALVORADA DA EDUCAÇÃO	Rua 08, N° 1031, Bairro: Parque Alvorada.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'53.4"S 42°49'59.9"W
150	PROJETO EDUCATIVO MÃOS DADAS	Avenida Gerônimo Silva, N° 1458-1514, Bairro: Parque Alvorada, Timon - MA, 65633-180	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'59.2"S 42°49'59.7"W
151	EMEF ANTONIA DIVA	Rua 14, N° 284, Bairro: Parque União.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°08'16.8"S 42°50'14.1"W
152	EMEF ANTONIO ZACARIAS RIBEIRO	Rua do Campo, N° 316, Bairro: Cidade Nova.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'09.2"S 42°49'35.7"W
153	EMEF JOÃO FONSECA MARANHÃO	Rua Manoel-Gomes da Silva, S/Nº Bairro: Parque Alvorada.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°07'42.8"S 42°49'59.1"W

154	EMEF TIA LUCIA	Rua Valdo Izidoro do Nascimento, Nº 286, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'09.2"S 42°50'27.0"W	
155	EMEF DUQUE DE CAXIAS	Rua Luís Pires de Sá, Nº 321, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	5°05'25.0"S 42°50'10.7"W	

GRUPO III: REDE LAN-TO-LAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON					
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	COORDENADAS	SITUAÇÃO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES	Rua Miguel Simão, Nº 825, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°06'01.0"S 42°49'40.1"W	PRÓPRIO
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	Rua Maria Carlos da Silva, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'41.8"S 42°50'10.6"W	PRÓPRIO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEMUF	Rua Coronel Falcão, Nº 393, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'57.0"S 42°49'25.9"W	PRÓPRIO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS	Rua Eutálio Carlos e Sousa, Nº 560, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'41.8"S 42°49'49.4"W	PRÓPRIO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA.	Rua São João, Nº 179, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF	Rua Coronel Falcão, Nº 393, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'57.0"S 42°49'25.9"W	PRÓPRIO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF	Avenida Piauí, Nº 850, Sala 139, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'31.6"S 42°49'22.7"W	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Avenida Paulo Ramos, Nº 128, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN	Avenida Paulo Ramos, Nº 110, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'51.7"S 42°49'28.6"W	
10	ANEXO SEMPLAN – COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Avenida Viana Vaz, Nº 47, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'46.0"S 42°49'29.9"W	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
11	ALMOXARIFADO CENTRAL	Avenida Teresina, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE	5°05'44.6"S 42°50'18.5"W	

			da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		
12	FARMACIA BASICA	Avenida Teresina, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	5°05'44.6"S 42°50'18.5"W	
13	ESUS	Rua Joaquim Pedreira, Nº 625, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	5°05'35.2"S 42°49'55.1"W	
14	PATRIMÔNIO CENTRAL	Avenida Presidente Medice, Nº 2124-A (Em frente ao posto Mariano), Bairro: Formosa.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	5°06'23.7"S 42°49'42.4"W	
15	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Eulálio da Costa e Sousa, Nº 560, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
16	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSP	Avenida Piauí, S/Nº, Bairro: Centro (Próximo ao sinal da Ponte Metálica)	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		
17	SEDE ADMINISTRATIVA DO DMTRANS	Rua Joaquim Pedreira, Nº 55, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		

GRUPO IV: ZONA RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	COORDENADAS	SITUAÇÃO
01	EMEF ANTONIO BISPO DOS SANTOS	Povoado Campo Grande – Zona Rural		5°00'58.0"S 42°59'38.0"W	
02	EMEF JOSE ALVES GALIZA	Povoado Vertente – Zona Rural		5°16'27.2"S 42°59'35.5"W	
03	EMEF JUSTINIANO GUEDES VASCONCELOS	Povoado Tamandujá – Zona Rural		4°58'55.6"S 42°52'15.4"W	
04	EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	Povoado Pinto – Zona Rural		5°03'48.0"S 42°53'19.8"W	
05	EMEF DONA SINHARA	Povoado Castelo – Zona Rural		5°12'02.5"S 42°56'26.9"W	
06	EMEF ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Povoado Gamoleira – Zona Rural		5°10'56.1"S 42°50'11.7"W	
07	EMEF NORBERTO MOREIRA	Povoado Piranhas – Zona Rural			
08	EMEF ORGMAR MONTEIRO	Roncador – Zona Rural			

09	EMEF CANUTO DOS SANTOS	Povoado Monteiro – Zona Rural			
10	EMEF JOÃO JOCA ASSUNÇÃO	Povoado Bonitinho – Zona Rural			
11	EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA	São José dos Perdidos – Zona Rural		<u>5°07'33.8"S 43°06'43.1"W</u>	
12	EMEF SENADOR ACHER	Buriti Cortado – Zona Rural		<u>5°09'42.7"S 43°11'19.8"W</u>	
13	EMEF ZELINA ASSUNÇÃO	Cão Açú – Zona Rural		<u>5°20'00.2"S 42°58'58.4"W</u>	

ANEXO II**TERMO DE VISTORIA TÉCNICA (MODELO)**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____/_____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico XX/XXXX, visitou a Prefeitura de Timon, bem como suas secretárias denominada:

DATA	SECRETARIA	ENDERENÇO

onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de equipamentos ou acréscimo de preços.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Timon – MA, ____ de ____ de 2025

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO À VISTORIA TÉCNICA
(CARGO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Na forma da do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado(a), optou por não realizar Vistoria Técnica à(s) Prefeitura Municipal de Timon, e suas secretárias e, por isso, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Instituição.

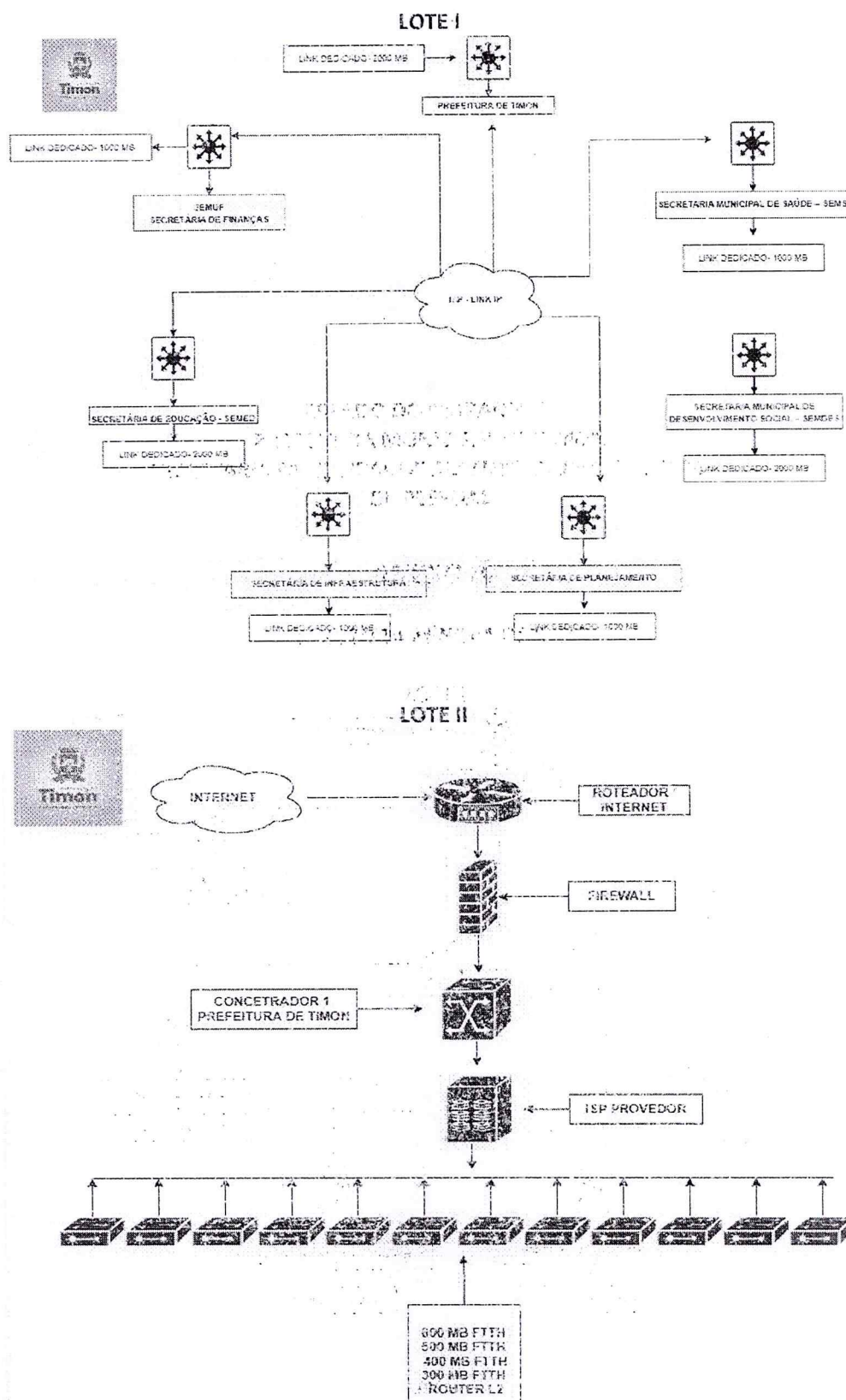
Timon – MA _____, de _____ de 2025

Assinatura do representante Legal

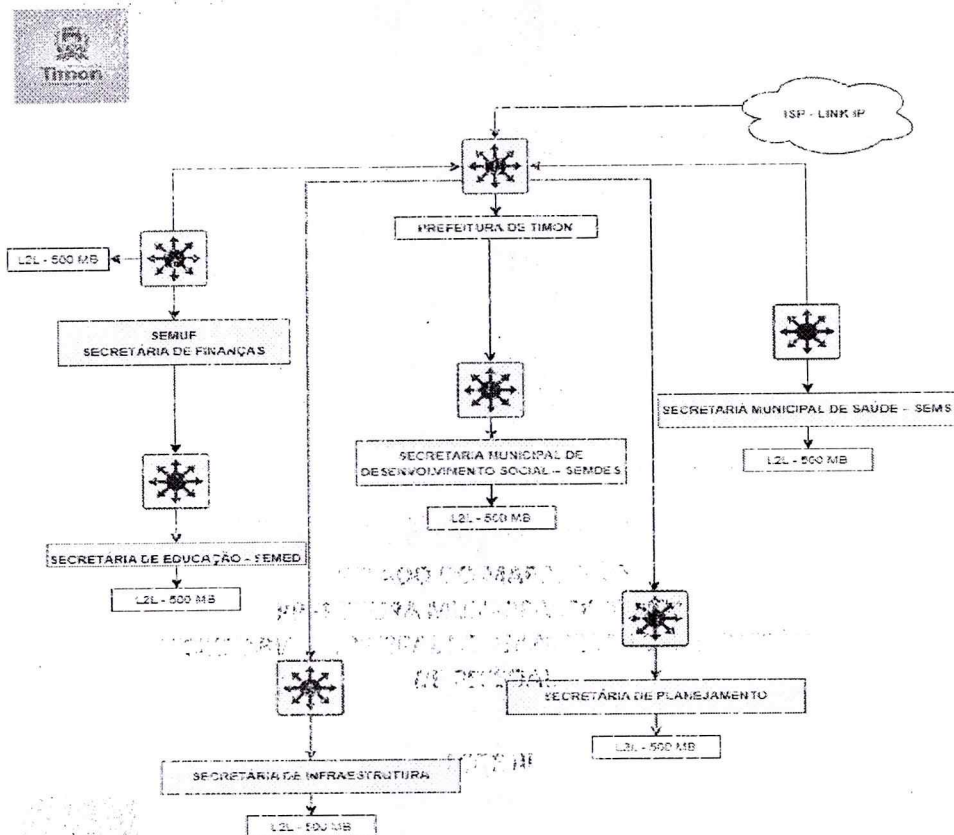
Nome da empresa

ANEXO IV

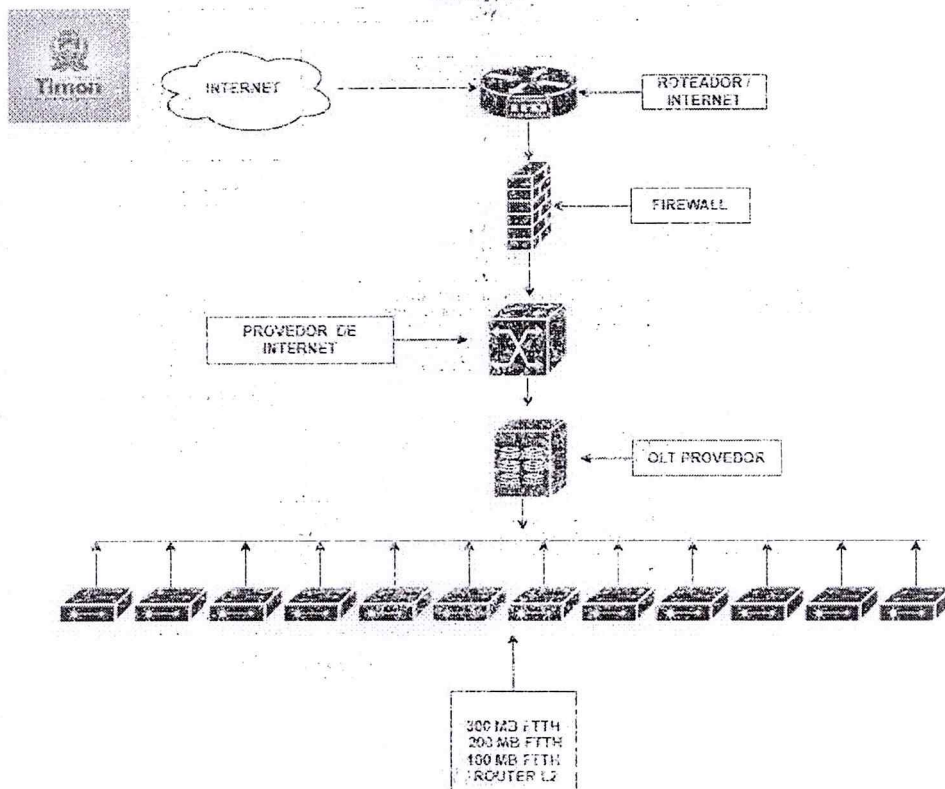
ESTRUTURA MÍNIMA DE REDE



LOTE III



LOTE IV



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL TÉCNICO

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu responsável legal, [nome completo], portador do CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx] e RG nº [xxxxx], vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que colocará à disposição da Administração Pública Municipal, caso venha a ser contratada, o(s) profissional(is) abaixo qualificado(s), para atuar no âmbito da contratação decorrente do processo licitatório em referência, conforme exigência do Termo de Referência:

- Nome do Profissional: [Nome completo]
- Formação: [Curso Superior e Instituição]
- Registro Profissional: [número e órgão de classe, se aplicável]
- Certificação Técnica: [Fabricante e tipo da certificação]
- Função na Execução Contratual: Responsável pela elaboração do Projeto Executivo e acompanhamento da migração da rede

Declara, ainda, que o(s) profissional(is) acima citado(s) tem(êm) ciência da presente declaração e encontra(m)-se disponível(is) para a execução dos serviços técnicos previstos no contrato, caso a empresa seja contratada.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, cientes da responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer falsidade.

Timon - MA, _____, de _____ de 2025

Assinatura do representante Legal
Nome da empresa



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 860

Fis. 680

Assinatura Karmita Keleria

Ofício Nº1090/2025 - IPMT

Timon-MA, 09 de dezembro de 2025.

Ilma. Sra.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal/SEMAG

Prefeitura de Timon - MA

Assunto: Solicitação como participante do Pregão Eletrônico nº 011/2025

Senhora Secretária,

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, inscrita no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, com sede à Praça São José, nº100 – Centro – Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de participante do Pregão Eletrônico nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1050/2015 – SEMAG, manifestar seu interesse quanto à participação no referido certame.

O objeto do Pregão Eletrônico trata do Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações etecnologia da informação, destinados a fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção, interligando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon por meio de rede WAN com tecnologia LAN-TO-LAN (L2L).

Segue quadro demanda com as necessidades deste IPMT:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/MÊS	QUANTIDADE ANUAL/MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/intalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	01	12	RS 2 500,00	30 000,00

Atenciosamente,

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP

RECEBIDO
EM 09/12/25
Vitor Alencar
SEMAG 12:00



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 65

Rubrica Kamila Klais

PROC. Nº

FLS.

RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025

O Município de Timon – MA, por sua Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, S/Nº, Bairro: Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon/MA, a Sra.º Rosânia Francisca Medina, brasileira, advogada, portadora do RG nº 1232878992 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 004.219.413-08, residente e domiciliado na Rua Miguel Simão, nº 824, APT 404, BLOCO: A, Bairro: Centro, Timon - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada no 21/06/2025, processo administrativo nº 1050/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **11.408.142/0001-09**, com endereço na Avenida Bucar Neto - CEP: 64806305 - UF: PI, e-mail: corporativo@megalinkinternet.com.br; noc@megalinkinternet.com.br, representado por **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, CPF nº 029.003.464-79, para os itens abaixo indicados na presente ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, na condição de vencedora, e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 acima citado, autuado no processo administrativo nº 1050/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11462 de 31 de Março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratações futuras por meio de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção anti DDoS, interligar as unidades administrativas da prefeitura municipal de Timon por meio de rede WAN com tecnologia lan-to-lan (l2l), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, Pregão nº 011 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A presente Ata fica disponibilizada para o uso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** para posterior e oportuna contratação conforme a demanda do órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços.

1.3 O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar/executar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora da presente Ata são as que seguem:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.


TIMON
 PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ Mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/mês	15	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 4.138,63	R\$ 124.158,90
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.300,00	R\$ 103.500,00
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.100,00	R\$ 94.500,00
6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 562,57	R\$ 168.771,00
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 812,25	R\$ 243.675,00
8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.800,00	R\$ 420.000,00
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.800,00	R\$ 270.000,00

 Comissão Permanente de Licitação - CPL
 Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.


TIMON
 PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.700,00	R\$ 255.000,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.600,00	R\$ 240.000,00
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 660,00	R\$ 99.000,00
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 441,00	R\$ 66.150,00
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 604,00	R\$ 90.600,00
Valor Total Mensal				R\$ 2.499.999,90	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 29.999.998,80	

2.2 A listagem do cadastro de reserva para os itens específicos no presente registro de preços constará na ata a ser gerada pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas após o final do prazo estipulado para a intenção de registro no referido cadastro.

2.3 A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4 A aquisição objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, para os itens acima indicados, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **11.408.142/0001-09**, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do itens em total conformidade com a proposta readequada, Edital, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

2.5 Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante para a Administração Pública do Município de Timon, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores, que poderá ser realizada de forma presencial ou por meio digital por endereço eletrônico – e-mail.

2.6 A liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 60

Rubrica Kamila K. Reis

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

despesas correlatas.

2.7 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento de qualquer unidade requisitante sofra solução de continuidade e/ou desabastecimento.

2.8 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10 Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, o órgão que provocou a demanda e abertura do processo licitatório e/ou os órgãos/entes da administração pública municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e/ou que apenas tiveram suas demandas consolidadas por meio de planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;

2.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/21.

2.12 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13 A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e prevista no edital da licitação e ainda nos Decretos Municipais nº 02.13/2021 e nº 080/2021.

2.14 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16 Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usados por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

3.2 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento.

3.3 Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento interno e centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

3.4 DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

3.4.1 Da Solicitação:



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

IPMT - TIMON-MA

Proc. 066

Fis. 68

Rubrica Kamila Kênia

PROC. Nº _____

ELS. _____

RUBRICA _____

Construindo agora o futuro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

3.4.1.1 Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

3.4.1.2 Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.4.2 Do Fornecimento:

3.4.2.1 De posse da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência Anexo I, a contar do encaminhamento dos citados documentos, que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, entregará o objeto (itens solicitados), mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento por adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes do município de Timon - MA.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

PROC. Nº

Fis. 70

Rubrica

Kamila Kibris

RUBRICA

Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.6.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante Administração Pública Municipal de Timon/MA deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5 VALIDADE DA ATA.

5.1 O prazo de validade é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP. Podendo o mesmo ser prorrogado obedecendo os limites contidos no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021

6 REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1 Diante de caso imprevisível, que não seja a mera flutuação de preços de mercado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante de fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, independente de qualquer justificativa, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.6 A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 78

Rubrica Kamila Kelvis

PROC. Nº

FLS.

RUBRICA

6.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 Não retirar e cumprir com a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7.5 Não assinar a ata e/ou contrato, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1 Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 011/2023**.
- 7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 080/2020.
- 7.3 É da competência do órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 25 Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, na qual passa a vincular essa ata como se transcritos estivessem.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 72

Rubrica Kamila Kibria

PROC. Nº

ELS.

RUBRICA

8.3 O detentor da ata de SRP deverá a tender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

8.4 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021 têm caráter de orientar como preço máximo.

8.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.6 Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

8.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, para as providências cabíveis.

8.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133, de 2021, com alterações introduzidas pela Lei nº 14.133, de 2021 ou legislação que as vierem a substituir.

8.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

8.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 14.133, de 2021

8.12 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será registrada no sistema eletrônico após a finalização do prazo previsto no sistema.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, 05 de Novembro de 2025.


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025- GP

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.



Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fls. 73

Rubrica Kamila Kellian

PROC. Nº

FLS.

RUBRICA

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025

TERMO DE ASSINATURA

A empresa **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **11.408.142/0001-09**, com endereço na Avenida Bucar Neto - CEP: 64806305 - UF: PI, e-mail: corporativo@megalinkinternet.com.br ; noc@megalinkinternet.com.br, por intermédio de seu representante legal, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 008/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 Processo Administrativo Nº 1050/2025 do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: Contratações futuras por meio de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção anti DDoS, interligar as unidades administrativas da prefeitura municipal de Timon por meio de rede WAN com tecnologia lan-to-lan (12l), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ Mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/mês	15	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 4.138,63	R\$ 124.158,90
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.300,00	R\$ 103.500,00
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.100,00	R\$ 94.500,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 74

Rubrica Kamila Kelias

PROC. Nº

RUBRICA

6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 562,57	R\$ 168.771,00
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 812,25	R\$ 243.675,00
8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.800,00	R\$ 420.000,00
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.800,00	R\$ 270.000,00
12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.700,00	R\$ 255.000,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.600,00	R\$ 240.000,00
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 660,00	R\$ 99.000,00
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 441,00	R\$ 66.150,00
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 604,00	R\$ 90.600,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.



Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

IPMT - TIMON-MA

Proc. 066

Fis. 75

Rubrica Kamila Keli

PROC. Nº _____

PLS. _____

RUBRICA _____

Valor Total Mensal	R\$ 2.499.999,90
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 29.999.998,80

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

GUTEMBERG
CASSIANO DO
CARMO
SILVA:02900346479

Assinado de forma digital
por GUTEMBERG
CASSIANO DO CARMO
SILVA:02900346479
Dados: 2025.11.11
10:17:40 -03'00'

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA

CPF nº 029.003.464-79
Representante Legal



EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025- SEMAG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 76

Rubrica Kamila Kelaia

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER ACESSO DEDICADO À INTERNET COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTI DDOS, INTERLIGAR AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON POR MEIO DE REDE WAN COM TECNOLOGIA LAN-TO-LAN (L2L), REALIZAR O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, GARANTIR O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGENS E REALIZAR O MONITORAMENTO CONTÍNUO DA REDE COM GERENCIAMENTO PROATIVO, CONFORME TABELA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pregoeiro: Shirley Moreira dos Santos**Adjudicação:** 06/11/2025**Homologação:** 06/11/2025

ITENS REGISTRADOS:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ Mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/mês	15	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 4.138,63	R\$ 124.158,90
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.300,00	R\$ 103.500,00
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.100,00	R\$ 94.500,00
6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 562,57	R\$ 168.771,00
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 812,25	R\$ 243.675,00
8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.800,00	R\$ 420.000,00
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.800,00	R\$ 270.000,00
12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.700,00	R\$ 255.000,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.600,00	R\$ 240.000,00
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 660,00	R\$ 99.000,00
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 441,00	R\$ 66.150,00
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 604,00	R\$ 90.600,00
Valor Total Mensal				R\$ 2.499.999,90	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 29.999.998,80	

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA	MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ	11.408.142/0001-09
ENDEREÇO	Avenida Bucar Neto - CEP: 64806305 - UF: PI
REPRESENTANTE	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
CPF	029.003.464-79
E-MAIL	governo@megalinkinternet.com.br

(89) 22210068



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 27
Rubrica Kamila Kelsia

MEMO Nº 07/2026

Timon-MA, 08 de janeiro de 2026.

Assunto: Contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, destinados a fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção, interligando as unidades administrativas por meio de rede wan com tecnologia LAN-TON-LAN (L2L), em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA - IPMT.

Ao Setor Contabilidade,

Solicitamos de V. Sa. informação quanto a disponibilidade de Dotação Orçamentária para o custeio da composição do processo de adesão à Ata de **Registro de Preços** nº 008/2025 referente ao processo administrativo nº 60/2026 com a finalidade de atender as necessidades administrativas e operacionais do Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA, no valor admitido de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Sem mais para o momento e certo de que possamos contar com vossa atenção, reiteramos protesto de estima e consideração.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa
Portaria nº 0168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 28

Rubrica *Kamila Kelvia*

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DO: IPMT – Timon

PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, destinados a fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção, interligando as unidades administrativas por meio de rede wan com tecnologia LAN-TON-LAN (L2L), em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA - IPMT.

Senhor Presidente,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Projeto Atividade: 2150 Unidade – Gestora: IPMT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 802

Timon (MA), 08 de janeiro de 2026.


EZAQUIEL DÁRIO DA SILVA
CONTADOR DO IPMT
Portaria nº 0168/2025

*Praça São José, nº100. Centro, CEP: 65630-160. Telefone (99) 3212-5580.
E-mail: ipmt@timon.ma.gov.br*



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 060

FIS. 25
Rubrica Kamila Kêlvia

Ofício nº 023/2026

À

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal – SEMAG da Prefeitura Municipal de Timon/MA

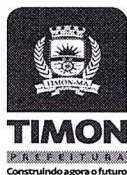
Ilma. Sra. Wilma Freitas Rodrigues

Agente Requisitante

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para provimento de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, destinados a fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção anti DDoS, interligar as unidades administrativas por meio de rede WAN com tecnologia LAN-TO-LAN (L2L), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, para garantir o tráfego de dados, voz e imagens ; realizar o monitoramento contínuo da rede de gerenciamento proativo, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT/MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT/MA, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, destinados a fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção, interligando as unidades administrativas por meio de rede WAN com tecnologia LAN-TON-LAN (L2L), em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT/MA, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.**

RECEBIDO
EM 16/01/26
Vitor Hugo
08:45 SEMAG



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 80
Rubrica Kamila Kelsia

Informamos que não houve sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Timon- MA, 09 de janeiro de 2026.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Portaria nº 030/2025-GP

Presidente do IPMT



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 88
Rubrica Kamila Kelsia

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, destinados a fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção, interligando as unidades administrativas por meio de rede WAN com tecnologia LAN-TON-LAN (L2L), de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT/MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.**

2. JUSTIFICATIVA

Essa demanda é fundamentada nas necessidades reais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT/MA, que busca modernizar sua gestão e se alinhar com a melhor prática de governança. A melhoria da infraestrutura de conectividade deve ser considerada uma prioridade, pois está diretamente relacionada à capacidade da autarquia de atender os anseios da população e de oferecer serviços de qualidade. A efetividade dessa necessidade permitirá o aumento da transparência, agilidade e eficácia nos serviços públicos, promovendo um ambiente administrativo mais colaborativo e acessível.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretária Municipal de Administração e Gestão Pessoal – SEMAG, da Prefeitura Municipal de Timon/MA, de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Proc. 060
Fis. 82
Rubrica Kamila Keforia

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	Valor Total Anual
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade. Implantação/Instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Informamos que não há sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Timon - MA, 09 de janeiro de 2026.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Portaria nº 030/2025-GP

Presidente do IPMT

MINUTA

CONTRATO Nº _____/_____ COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MINUTA

IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 85
Rubrica Konuko Kilaia

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

MINUTA

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fis. 87
Rubrica Kamila Falcão

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



MINUTA

IPMT - TIMON-MA

Proc. 066

Fis. 88

Rubrica *Kamila Kelsia*

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

MINUTA

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 89

Rubrica Kamila Kelsia

- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

MINUTA

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 90

Rubrica Kamila Kelcia

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



MINUTA

o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 960

Fis. 95

Rubrica

Kamela Keltia

MINUTA

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

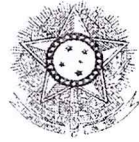
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.408.142/0001-09

Certidão nº: 3135628/2026

Expedição: 14/01/2026, às 12:30:12

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.408.142/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 960

Nº 151 - INSCRIÇÃO

Assinatura

Kamela Kêlvia

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão**Emitir Certidão**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

IPMT - TIMON-MA
Proc. 960
Fls. 96
Rubrica Kamila Kátia

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:02:52 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **C39E.4306.7F7B.6770**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

IPMT - TIMON-MA
Proc. 860
Fis. 95
Rubrica Kamila Felicia

Entrar com gov.br

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 11.408.142/0001-09 Período 14/01/2025 a 14/01/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
C39E.4306.7F7B.6770	Positiva com efeitos de negativa	29/09/2025 - 18:02:52	28/03/2026	Válida
76AE.CA21.E1D3.A53A	Positiva com efeitos de negativa	29/09/2025 - 04:05:27	28/03/2026	Válida
D073.301B.21A6.B0D8	Positiva com efeitos de negativa	16/09/2025 - 12:50:13	15/03/2026	Válida
BF9B.547F.55F8.6DD8	Positiva com efeitos de negativa	01/07/2025 - 15:07:08	28/12/2025	Expirada
F740.038A.8879.06D9	Positiva com efeitos de negativa	23/06/2025 - 18:33:35	20/12/2025	Expirada

Exibir: 5 1-5 de 6 itens Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta





IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 96
Rubrica Kamila Kênia



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 2500010320243193

CPF/CNPJ: 11.408.142/0001-09

Nome/Razão Social: MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do Estado na PGE, consta a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos Arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

**Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/2025 15:43:07
VÁLIDA ATÉ 03/02/2026**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 0304552A-78B0-40F0-AFFD-DD1C13C93CE6



IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 97

Rubrica Kamila Kêlvia



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2500010221176891

CPF/CNPJ: 11.408.142/0001-09

Nome/Razão Social: MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2025 09:09:38
VÁLIDA ATÉ 28/02/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: BD8E19A7-AD11-43FE-8A79-FC1A8A7969FB

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 30/12/2025 09:09:41 -03:00

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 98

Rubrica Kamila Kelsia

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.408.142/0001-09
Razão Social: MEGA TELEINFORMATICA LTDA
Endereço: AV BUCAR NETO 1088 / CATUMBI / FLORIANO / PI / 64806-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122502211857410795

Informação obtida em 05/01/2026 09:39:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.408.142/0001-09

Razão social: MEGA TELEINFORMATICA LTDA

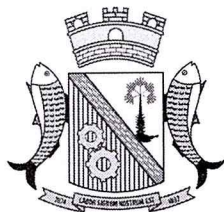
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/12/2025	25/12/2025 a 23/01/2026	2025122502211857410795
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120600021857410770
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111602281857410744
28/10/2025	28/10/2025 a 26/11/2025	2025102820181857410752
09/10/2025	09/10/2025 a 07/11/2025	2025100904181857410770
20/09/2025	20/09/2025 a 19/10/2025	2025092003171857410719
01/09/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	2025090104271857410727
13/08/2025	13/08/2025 a 11/09/2025	2025081308151857410742
25/07/2025	25/07/2025 a 23/08/2025	2025072506341857410788
06/07/2025	06/07/2025 a 04/08/2025	2025070602351857410781
17/06/2025	17/06/2025 a 16/07/2025	2025061704381857410703
29/05/2025	29/05/2025 a 27/06/2025	2025052907171857410775
10/05/2025	10/05/2025 a 08/06/2025	2025051002281857410768
21/04/2025	21/04/2025 a 20/05/2025	2025042102231857410707
02/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	2025040207571857410743
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	2025031406161857410700
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	2025022302341857410704
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020408131857410721
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011604141857410750
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122803231857410772
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120902141857410792
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112002071857410705
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110111051857410708
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101302361857410703
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092420121857410720
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090507401857410790
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081701541857410707
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072803281857410702
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070908171857410739
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062021271857410702
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060103301857410708
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051307251857410791

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042421074545897269
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040504504133453718
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031701212683988707
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719060265380378
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020819062960666408
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012001471172716096

Resultado da consulta em 05/01/2026 09:40:03

IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 300
Rubrica *Kamila Kalcia*

Voltar



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 505

Rubrica Kambo Kall



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: MEGA TELEINFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA: MEGALINK INFORMATICA

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

CNPJ: 11.408.142/0001-09

ENDEREÇO: AV BUCAR NETO, 1088, CATUMBI

CIDADE: FLORIANO-PI CEP: 64806-305

COMPLEMENTO: 01.05.0121.0239.01

PARA TODOS OS FINS

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, não constatamos existir pendências/débitos cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 900002972/2025

Documento emitido em: 30/12/2025

Válido em 90 dias, data início 30/12/2025, data fim 30/03/2026

IPMT - TIMON-MG
Proc. 060
Fls. 302
Rubrica Kamila Kellera

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.408.142/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/11/2009	
NOME EMPRESARIAL MEGA TELEINFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGALINK INFORMATICA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BUCAR NETO		NÚMERO 1088	COMPLEMENTO *****
CEP 64.806-305	BAIRRO/DISTRITO CATUMBI	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@MEGALINKPIAUI.COM.BR		TELEFONE (89) 2221-0068	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

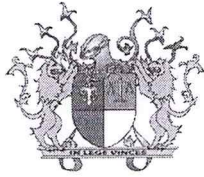
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2025 às 11:55:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 303
Rubrica *Kenneth Kelen*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº 77797

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MEGA TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.408.142/0001-09

REPRESENTANTE LEGAL: GUTENBERG CASSIANO DO CARMO SILVA

ENDEREÇO: Avenida Bucar Neto, 1088, Catumbí, 64806-305

BAIRRO: Catumbí MUNICÍPIO: Floriano-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 30/12/2025 08:15:20.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



TTMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 104
Rubrica Kamilo Kébia

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MEGA TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.408.142/0001-09

CERTIDÃO EMITIDA em 05/01/2026, às 08:55:31

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 02/01/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **xPgLRf2RppxYF8d**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 02/01/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 02/01/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 05/01/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



HURRICANE ELECTRIC
INTERNET SERVICES

IPMT - TIMON-MAL
Proc. 060
Fis. 105
Rubrica Karina Velazquez

Search

AS265269 MEGA TELE INFORMATICA

Quick Links

BGP Toolkit Home
BGP Prefix Report
BGP Peer Report
Super Traceroute
Super Looking Glass
Exchange Report
Bogon Routes
World Report
Multi Origin Routes
DNS Report
Top Host Report
Internet Statistics
Looking Glass
Network Tools App
Free IPv6 Tunnel
IPv6 Certification
IPv6 Progress
Going Native
Contribute Data
Credits
Contact Us

AS Info	Graph v4	Graph v6	Prefixes v4	Prefixes v6	Peers v4	Peers v6
Whois	RDAP	IRR	IX	Traceroute		

Rank	Description	IPv6	Peer
1	Angola Cables	X	AS37468
2	TELECOM ITALIA SPARKLE S.p.A.	X	AS6762
3	Hurricane Electric LLC	X	AS6939
4	1TELECOM SERVICOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA	X	AS52965
5	DIRECT TELECOM	X	AS264997
6	Swisscom (Schweiz) AG	X	AS3303
7	GlobeNet Cabos Submarinos Colombia, S.A.S.	X	AS52320
8	MOG LTDA	X	AS273744
9	EMPRESA NACIONAL DE TELECOMUNICACIONES SOCIEDAD ANONIMA	X	AS6568
10	B S V TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	X	AS269558
11	ALOO TELECOM - FSF TECNOLOGIA SA	X	AS61568
12	MUNDIVOX DO BRASIL LTDA		AS17222
13	Tuddo Internet Ltda.	X	AS268696
14	Microsoft Corporation	X	AS8075
15	Amazon.com, Inc.	X	AS16509
16	Durand do Brasil Ltda	X	AS22356
17	JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA EIRELI	X	AS264567
18	EDGEUNO S.A.S	X	AS7195
19	F. A. ROCHA E COMERCIO	X	AS265192
20	Open X Tecnologia Ltda		AS263444
21	FLYS INTERATIVA LTDA		AS28663
22	CS+TELECOMUNICACOES LTDA	X	AS271291
23	Akamai International B.V.	X	AS20940
24	Equinix (EMEA) Acquisition Enterprises B.V.	X	AS15830
25	LOGO Telecom	X	AS271612
26	MARANET TELECOM LTDA	X	AS267575
27	PEER 1031 LLC	X	AS1031
28	FORTE TELECOM LTDA.	X	AS263009
29	CABO FIBRA TELECOM	X	AS269245
30	GEFSON CARLOS DA SILVA HONORATO	X	AS268746
31	LINK BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA	X	AS271253
32	Administracion Nacional de Telecomunicaciones	X	AS6057
33	China Unicom Global		AS10099
34	DW TELECOM LTDA	X	AS269466

Rank	Description	IPv6	Peer
35	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A 		AS28343
36	ACESSO SIMPLES LTDA 	X	AS61680
37	Bharti Airtel Ltd 		AS9498
38	ALTERNATIVA REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA 	X	AS268357
39	mks net solucoes em internet 	X	AS273357
40	OCTA TELECOM 	X	AS269712
41	Machado & Mascarelo Sonorizacao Ltda 		AS263998
42	ONCABO LTDA 	X	AS266228
43	CYBERWEB ATJP LTDA 		AS273461
44	GRUPO YAX 	X	AS264409
45	REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME 	X	AS266353
46	R L GUIMARAES TELECOMUNICACAO - ME 	X	AS264960
47	Oracle Corporation 		AS31898
48	BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME 	X	AS263997
49	IMUNIDADE DIGITAL SERVICOS EM COMUNICACAO LTDA 	X	AS263290
50	MC-IX Matrix Internet Exchange RS-1 		AS55818
51	SAMM Sociedade de Atividades em Multimidia LTDA 	X	AS52551
52	I T Tecnologia e Informação Ltda 	X	AS262273
53	Aranet Play 	X	AS262462
54	BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME 		AS263936
55	J D ARAUJO ME 	X	AS269514
56	GPONNET FIBRA OPTICA EIRELI 	X	AS271746
57	BR.Digital Provider 		AS14840
58	INFORBARRA TELECOM 	X	AS263903
59	Softdados Telecomunicações 	X	AS52873
60	Bahiadados Telecom Ltda. 	X	AS266142
61	TECNONET SINAL DE INTERNET LTDA 		AS273717
62	VELOX NET MA LTDA 	X	AS263974
63	Netia SA 		AS12741
64	VIA SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME 		AS262557
65	TELESAT SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA 	X	AS268656
66	LINK BRASIL LTDA 	X	AS263995
67	CONTINENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME 	X	AS268319
68	NETBITS & GOBLE LTDA 	X	AS267427
69	Fabreu Telecom & Servios 	X	AS269260
70	Printnet telecomunicações 	X	AS52766
71	MEGALINK INTERNET 	X	AS28160
72	FIBERCOMP INTERNET 	X	AS270362
73	Tribunal de Justiça do Estado do Pará 		AS52628
74	MEGALINK TELECOMUNICACOES LTDA ME 		AS52944
75	UNA TELECOMUNICAÇÕES LTDA 	X	AS264351

IPMT TIMON-101
Proc. 300
Fls. 306
Rubrica Karla Keltia

Rank	Description	IPv6	Peer
76	BALSAS NET LTDA - ME 		AS61658
77	Portal Tecnologia em Comunicaes 	X	AS271598
78	SAMM TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES S.A 		AS262589
79	EXPLORERNET INFOLINK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES 	X	AS262588
80	Wedlix Telecom S/A 	X	AS268976
81	Ferenz Networks 	X	AS266400
82	G MENDES & SARAIVA LTDA 		AS273637
83	R.N.P. DE SOUSA EIRELI 	X	AS265255
84	PowerHost Telecom SPA 	X	AS263237
85	Cilnet Comunicaç ½ e Informaç ½tica S.A. 		AS28580
86	JARBAS PASCHOAL BRAZIL JUNIOR INFORMATICA 		AS266361
87	SMNET TELECOMUNICACOES 	X	AS268946
88	Global Net Ltda ME 		AS267204
89	VOEX TELECOM LTDA 	X	AS270859
90	RRNET PROVEDOR 	X	AS270574
91	SYNCONTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA 		AS264599
92	SEA IX 		AS137831
93	MOVIL TECNOLOGIA & TELECOM LTDA 		AS271056
94	PW FIBRA OPTICA 	X	AS270865
95	F5 Networks SARL 		AS35280
96	Ip Telecom BR 	X	AS61573
97	Alianca TecnoinfoLtda 		AS265937
98	T DE OLIVEIRA FARIAS 	X	AS270769
99	BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA 	X	AS273818
100	Valve Corporation 	X	AS32590
101	W8 Telecom Ltda - ME 		AS267469
102	J L TELECOMUNICACAO E MULTIMIDIA COMERCIO E SERVIC 	X	AS269107
103	Grupo Max Net 	X	AS268702
104	S.BARROS DE SOUZA-ME 	X	AS268011
105	SUPRINET TELECOM 	X	AS268330
106	CSONET TELECOM 	X	AS270722
107	ALTA REDE CORPORATE NETWORK TELECOM LTDA - EPP 		AS28260
108	ONLINE DATA CENTER CONS EM INF E LOC DE BENS E SER 		AS263461
109	BOMFIM E SOUSA LTDA 	X	AS264991
110	EXTREME WI 		AS263336
111	W SOUSA & T ROSA LTDA 	X	AS263342
112	GTT Americas, LLC 	X	AS30371
113	STARTELECOM S.A. 	X	AS270052
114	CAS TELECOMUNICACOES EIRELI 		AS264204

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 507

Rubrica Kamila Keltova

Rank	Description	IPv6	Peer
115	SPACE NET SERV. DE TELECOMUNICAÇÃO EM INF. LTDA-ME 		AS52917
116	Convergenze S.p.A. 		AS39120
117	R G DE SOUSA LTDA 	X	AS268663
118	ACCESSNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI 	X	AS269530
119	F J S LESSA - ME 	X	AS265983
120	Life Tecnologia Ltda. 		AS28634
121	VIPNET Conexão 		AS269180
122	SMARTNET TELECOM LTDA 		AS270578
123	PROVEDORA CMA INTERNET LTDA 		AS28624
124	START TELECOM LTDA 	X	AS52999
125	ONDANET PE 		AS271126
126	Neterra Ltd. 		AS34224
127	VERO S.A. 		AS28667
128	PROVERADIO TELECOM 	X	AS266519
129	RDS TECNOLOGIA-ME 	X	AS270350
130	Maxiweb Internet Provider 		AS28140
131	J R S PINHEIRO INFORMATICA 	X	AS270469
132	G-Core Labs S.A. 	X	AS199524
133	UFINET PANAMA S.A. 	X	AS52468
134	NetIX Communications JSC 	X	AS57463
135	METROFLEX TELECOMUNICACOES LTDA 	X	AS262663
136	DEBORA AMANDA DA SILVA LEAL 	X	AS273458
137	RIOTELE-REAL INTERNET OPTICA TELECOMUNICACOES 		AS268546
138	Opcao Telecom 		AS53065
139	Computex Informática Ltda 	X	AS61737
140	Acesso10 Telecom 	X	AS53202
141	G T Lopes & Ltda 	X	AS268692
142	ZAP TELECOM EIRELI 	X	AS271627
143	COHAB NET 	X	AS266616
144	Qwilt Inc. 	X	AS20253
145	ALLREDE TELECOM LTDA 		AS273683
146	plus internet telecom 	X	AS271608
147	VITTEL 1/2RIA NET 	X	AS270885
148	INFNOC TECNOLOGIA LTDA 	X	AS61624
149	NextHop Solutions 		AS61609
150	OSCAR M DE CARVALHO - ME 	X	AS265210
151	VIVAS TELECOMUNICACOES LTDA 		AS262285
152	Tyna Host - Datacenter no Brasil 		AS270353
153	BRASIL DIGITAL SERVÍOS DE INFORMATICA E COMERCIO 	X	AS263661
154	i3D.net B.V 	X	AS49544
155	Novelcomm LP 		AS206735

IPMT - TIMON-MA

Proc. 860

Fls. 108

Rubrica Karla Klein

Rank	Description		IPv6	Peer
156	Paulo Dias de Araujo Filho			AS27712
157	M de J Nenues Moreira		X	AS268703
158	X99 INTERNET			AS272786
159	MainStreaming SpA			AS51185
160	FENIX TELECOM		X	AS268209
161	REDE ASA NET		X	AS268854
162	GIGA REDE INTERNET LTDA		X	AS269054
163	Cloudflare, Inc.		X	AS13335
164	ARENA HI-TECH TECNOLOGIA LTDA			AS266093
165	Rocket Fibre Ltd			AS8801
166	BONAFE E OLIVEIRA LTDA			AS267975
167	J R RIBEIRO DIAS EIRELI		X	AS270426
168	Superondas Internet Ltda.		X	AS269229
169	G. PEREIRA NORONHA - ME		X	AS268942
170	GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICACOES S.A. (DB3)		X	AS61832
171	ALT GRUPO BRASIL TECPAR		X	AS53062
172	TAON TELECOM		X	AS270452
173	ACCESS NET EIRELI- ME		X	AS266440
174	MUNDIAL NET PROVEDOR DE INTERNET		X	AS266002
175	EDGOO NETWORKS UNIPESOAAL LDA		X	AS6424
176	CORIX NETWORKS		X	AS999
177	MY INTERNET			AS265044
178	NORTH TELECOMUNICACOES EIRELI			AS269096
179	DIEGO RIBEIRO NEVES		X	AS268712
180	VAVATEC TELECOMUNICACOES		X	AS270265
181	AONET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA		X	AS262755
182	Globo Comunicação e Participações SA			AS28604
183	REALDATA TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA			AS271488
184	são miguel telecomunicações e informatica ltda - m			AS265197
185	DAVILSON DOS SANTOS CORREIA-ME		X	AS268887
186	LUXTELL TELECOM			AS268974
187	Giga Net Informtica Ltda		X	AS269609
188	BRASCOM SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA ME		X	AS266196
189	ACE			AS139341
190	V8 Telecom LTDA		X	AS270888
191	SEMEAR TELECOM EIRELI			AS269416
192	WIND NET S.A.		X	AS269783
193	ILOGNET PROVEDOR		X	AS263321
194	Inovare-Prim SRL			AS60602
195	INTERFIBRAS TELECOMUNICACOES LTDA		X	AS264255
196	NetActuate, Inc		X	AS36236

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fls. 109

Rubrica Kamla Helcin

Rank	Description	IPv6	Peer
197	Gtd Internet S.A. 		AS14259
198	NetMG Informática Ltda. 		AS263676
199	TEEB WEB 	X	AS273394
200	CONECTE TELECOMUNICAES LTDA. 	X	AS263571
201	ELETRONET S.A. 	X	AS267613
202	GDM TELECOM EIRELI 		AS272624
203	Eyes Nwhere Sistemas Inteligentes de Imagem Ltda 		AS263098
204	JGNET - J G DE OLIVEIRA MATOS & CIA LTDA 	X	AS263283
205	L B GOMES 	X	AS269303
206	MULTIWAY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 	X	AS274676
207	PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME 	X	AS263256
208	Cisco OpenDNS, LLC 		AS36692
209	DEEP CONNECT TELECOM 	X	AS274616
210	EWERTON DA SILVA LOPES TELECOMUNICAÇÕES 	X	AS268314
211	CORPORATIVA TELECOMUNICACOES EIRELI ME 		AS263432
212	IMF NETWORK DATA LTDA - ME 	X	AS263541
213	REDE ULTRACONECTA NET LTDA 	X	AS270388
214	BJ NET BANDA LARGA LTDA 	X	AS268099
215	HUGO GLEYSON BARBOSA DA SILVA ME 	X	AS271708
216	IPTP LTD 		AS41095
217	Garden Telecom 	X	AS268120
218	Latitude.sh LTDA 		AS262287
219	SG.GS 	X	AS24482
220	SKYINF SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA 	X	AS266959
221	OK NET INFOR LTDA 	X	AS268037
222	MIGO TELECOM 	X	AS263152
223	NEUTRA TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA 		AS269177
224	Invista Net Provedor de Acesso Ltda 		AS262427
225	INFORTEL COMUNICACOES LTDA 	X	AS53180
226	ID NET ACESSO A REDE DE COMUNICAES LTDA 	X	AS273448
227	3WACCES ME 	X	AS269053
228	Thiago aparecido scaramuzza santana 	X	AS268138
229	NETFULL TELECOMUNICAES LTDA-ME 	X	AS265976

Updated 10 Oct 2025 08:23 PDT © 2025 Hurricane Electric

IPMT - TIMON-10

Proc. 060

Fis. 110

Rubrica Kamila Kézia

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁIPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 533
Rubrica Kamila Kellin**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : ASSERTIVOS CONTABILIDADE S/S
NOME FANTASIA.. :
REGISTRO..... : CE-003433/O-9
CATEGORIA..... : SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... : 52.024.600/0001-93

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 09/12/2025 as 11:20:49.

Válido até: 09/03/2026.

Código de Controle: 6793323.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 312
Rubrica Kamila Ribeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MATHEUS RIBEIRO SOARES OLIVEIRA
REGISTRO..... : CE-026102/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.138.333-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 09/12/2025 as 11:19:03.

Válido até: 09/03/2026.

Código de Controle: 7956796.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁIPMT TIMON-MA
Proc. 060
Fis. 333
Rubrica *Kamila Reis***CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO VIANA E SILVA
REGISTRO..... : CE-015877/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.739.593-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 09/12/2025 as 11:19:39.

Válido até: 09/03/2026.

Código de Controle: 5458888.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



AS265269 MEGA TELE INFORMATICA

Quick Links

BGP Toolkit Home
BGP Prefix Report
BGP Peer Report
Super Traceroute
Super Looking Glass
Exchange Report
Bogon Routes
World Report
Multi Origin Routes
DNS Report
Top Host Report
Internet Statistics
Looking Glass
Network Tools App
Free IPv6 Tunnel
IPv6 Certification
IPv6 Progress
Going Native
Contribute Data
Credits
Contact Us

AS Info Graph v4 Graph v6 Prefixes v4 Prefixes v6 Peers v4 Peers v6
Whois RDAP IRR IX Traceroute

Company Website:
Company Looking Glass:

<http://www.megalinkpiaui.com.br>
<https://lg.megalinkpiaui.com.br>

Looking Glass:

<https://bgp.he.net/ig/265269>

Country of Origin:

[Brazil](#)

Internet Exchanges: 7

Prefixes Originated (all): 8
Prefixes Originated (v4): 3
Prefixes Originated (v6): 5

Prefixes Announced (all): 384
Prefixes Announced (v4): 249
Prefixes Announced (v6): 135

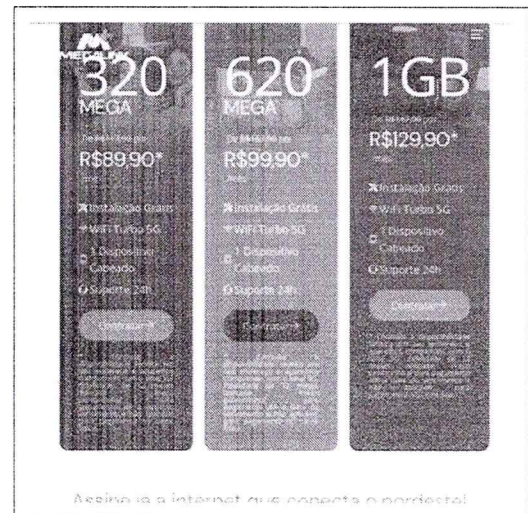
RPKI Originated Valid (all): 8
RPKI Originated Valid (v4): 3
RPKI Originated Valid (v6): 5

RPKI Originated Invalid (all): 0
RPKI Originated Invalid (v4): 0
RPKI Originated Invalid (v6): 0

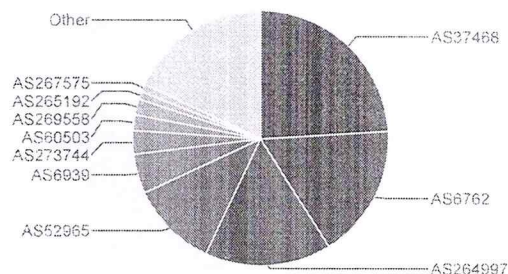
BGP Peers Observed (all): 159
BGP Peers Observed (v4): 148
BGP Peers Observed (v6): 118

IPs Originated (v4): 1,024
AS Paths Observed (v4): 878
AS Paths Observed (v6): 822

Average AS Path Length (all): 3.708
Average AS Path Length (v4): 3.779
Average AS Path Length (v6): 3.631

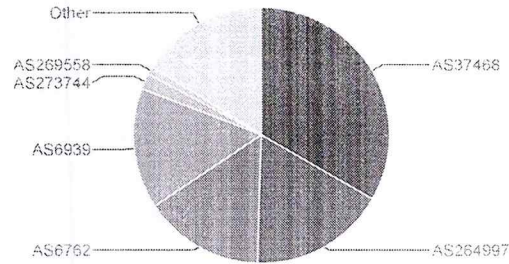


AS265269 IPv4 Peers



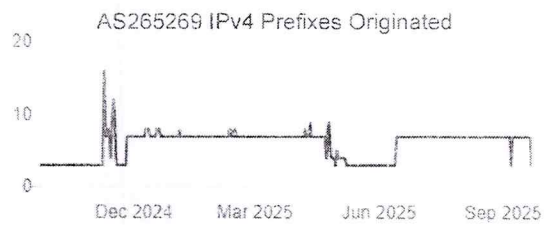
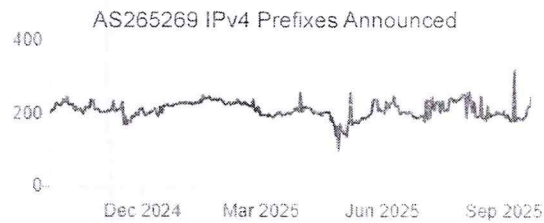
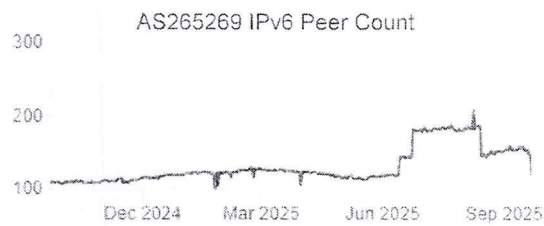
ASN	Name
AS37468	Angola Cables
AS6762	TELECOM ITALIA SPARKLE S.p.A.
AS264997	Direct Telecom Ltda
AS52965	1TELECOM SERVICOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA
AS6939	Hurricane Electric LLC
AS273744	MOG LTDA
AS60503	FNX Tecnologia LTDA
AS269558	B S V TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA
AS265192	F. A. ROCHA E COMERCIO

ASN	Name
AS267575	MARANET TELECOM LTDA
	AS265269 IPv6 Peers



IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 335
Rubrica Kamil Felix

ASN	Name
AS37468	Angola Cables
AS264997	Direct Telecom Ltda
AS6762	TELECOM ITALIA SPARKLE S.p.A.
AS6939	Hurricane Electric LLC
AS273744	MOG LTDA
AS269558	B.S.V. TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA



AS265269 IPv6 Prefixes Originated

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

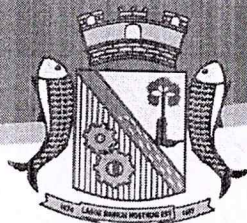
Fis. 116

Rubrica Konstantin Keltz

20

10 Updated 22 Sep 2025 07:34 PDT © 2025 Hurricane Electric

0 Dec 2024 Mar 2025 Jun 2025 Sep 2025



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
SECRETARIA DE FINANÇAS

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 112

Rubrica *Kamila Kelenia*

Alvará de Licença

Inscrição

251184

Cód. Contribuinte

56151

Nº do Alvará

13/2026

Validade

31/12/2026

Emissão

09/01/2026

Contribuinte

Nome: MEGA TELEINFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 11408142000109

Nome Fantasia: MEGALINK INFORMATICA

Endereço

Logradouro: AV BUCAR NETO

Bairro: CATUMBI

Cidade: Floriano

Complemento: 01.05.0121.0239.01

Número: 1088

CEP: 64806305

Estado: PI

Atividade Principal

6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

Observações

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributo. É necessário renovar este documento a partir de janeiro de 2027.

Tiago Itamar de Souza Moreira

Director de Receitas

Tiago Itamar de Souza Moreira

Director de Receitas

Mat. 116124214

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Praça Petrônio Portela Nunes, S/N • Fone: (89) 3515-1100

www.floriano.pi.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 138
Rubrica *Kennedy Kellia*

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/01/2026 09:10:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**
CNPJ: **11.408.142/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 119
Rubrica *Kenneth Kelvian*

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **11.408.142/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:21:26 do dia 05/01/2026 , com validade até o dia 04/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Pnf61m3BiW36ttA6eNa4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE CONTAS

Nº 184/2026

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA

CPF: 029.003.464-79

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas NÃO CONSTAM em nome do requerente acima identificado, nos últimos 8 (oito) anos, registros de Prestação de Contas, Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial, cuja decisão tenha sido pela emissão de Parecer Prévio de reprovação das Contas do Governo ou pelo julgamento de irregularidade das Contas de Gestão.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal ou pendentes de registro nos sistemas internos.

Esta certidão é válida até 05/03/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 05/01/2026

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

EF0E-963C-F2EB-E67E

Anexo C2 - "Ordem de Serviço Seabone"

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 123

Rubrica Kamila Kelsia

Código Comercial/OS# : BR-N-MLP-08052025-0081		CRM Quote (#):
CONTRATADA TI SPARKLE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. doravante denominada "TI SPARKLE". Com Sede na: Av das Americas 3500, Bloco 01 - Sala 606, Rio de Janeiro, Brasil CEP 22.640.102. CNPJ : 04.475.718/0001-95 Correio eletrônico registrado (REM): LANautilus-Provisioning@tisparkle.com		CONTRATANTE MEGA TELEINFORMATICA LTDA ("CLIENTE") Com Sede na: AV BUCAR NETO, 1088, Catumbi, Florianópolis/PI CNPJ: 11.408.142/0001-09 Correio eletrônico registrado (REM): gcassiano@megalinkpiaui.com.br
Detalhes do Faturamento do Cliente:		
Nome da Empresa (caso seja diferente):		Endereço (caso seja diferente):
Pessoa de Contato: Gutemberg Cassiano	Telefone: +55 86 98188-2000	Correio eletrônico: gcassiano@megalinkpiaui.com.br
1. Assinaturas		
Assinatura:		Assinatura:
Nome:		Nome: Gutemberg Cassiano
Título:		Título: Representante Legal
Data: / / (dd/mm/aaaa)		Data: / / (dd/mm/aaaa)
Testemunhas		
Assinatura:		Assinatura:
Nome:		Nome:
N identidade /RG e CPF:		N identidade /RG e CPF:
Data: / / (dd/mm/aaaa)		Data: / / (dd/mm/aaaa)
2. Somente para uso do Gerente de Contas Provedor		Nome: Cintia Cardozo Data de envio: 08/05/2025
3. Processo de contratação		
Esta OS, quando devidamente assinada, vincula ambas as partes e ativará o processo de entrega do serviço. O CLIENTE, ao receber da TI SPARKLE a OS com as informações pertinentes, deverá no mesmo ato, assinar, reconhecer as respectivas firmas e após, encaminhar à TI SPARKLE com a documentação de representação (procuração e/ou contrato/ estatuto social). O CLIENTE declara que detém todas as autorizações para celebrar a presente Ordem de Serviço e quaisquer outros instrumentos relacionados esta.		
4.Documento Complementar		
A Presente Ordem de Serviço ("OS") será regido pelo: ☐ O Acordo Master (MSA) assinado no dia ; ☒ O Acordo Master (MSA) Padrão, versão TIS Brasil (MSA 2019) , aqui anexado junto com os demais anexos (ANF, SLA, Termos e Condições de Serviço, Descrição do Serviço), até a assinatura por ambas as partes de uma versão negociada de MSA. Havendo divergência entre as disposições da OS e as do Termos e Condições Gerais, prevalecerá o disposto na OS.		
5.Informações gerais sobre o serviço, prazo, preço e forma de pagamento		
5.1 Tipo de Ordem: Novo		
Em caso de solicitação de Upgrade ou Downgrade, esta OS irá a substituir a ordem anteriormente firmada sob referência/ código comercial: No caso de solicitação de Downgrade, será cobrada multa conforme previsto nos Termos e Condições Gerais Em caso de cancelamento, nenhum pedido de incremento ou baixa seguirá a este cancelamento		
5.2 Tipo de Serviço:	Full IP Transit si es sobre red regional No Aplica	
5.3 Porta de acesso:	100GE Quantidade: 1	
5.4 Opções de serviço:	Opção PoP Cross Connect: ☐ SIM ☒ NÃO Caso SIM, especificar onde requerido Em caso de Opção "Country" ou Opção "Facility", especificar se a parte do circuito "legacy" possui serviços de restauração indicando o Código de identificação existente na OS de Restauração.	
5.5 Localização:	POP/Telehouse Endereço	POP TIS FORTALEZA Rua Raimundo Esteves, 333
5.6 Término do serviço:	Período do serviço: 12 (# de meses) contados a partir da Data de Disponibilização dos serviços, tal como comunicada ao CLIENTE através o Formulário de Notificação. No caso de encerramento antecipado por parte do Cliente, será cobrada uma multa, conforme previsto nos Termos e Condições Gerais. A OS poderá ser rescindida pela TI Sparkle ea qualquer momento após notificação prévia, por escrito, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que haja aplicação de multa e/ou indenização.	

5.7 Informação e preços:	Moeda: Real	Opção de faturamento: Variável com 95th %-ile
	Compromisso Mínimo de Banda (Mbps) 10.000	
	Valor não recorrente (NRC) 1.500,00	Mensalidade (MRC) R\$ 10.000,00
	Taxa de ativação/ instalação (inclusive mitigação DDoS RC, se houver)	
	Taxa de reativação após suspensão do serviço	Valor mensal recorrente Mitigação DDoS (DDoS MRC) R\$ 3.000,00
	Mudança do ciclo de faturamento No Aplica	Preço aplicado a cima do volume de tráfego comprometido (preço/Mb/mês para Burstable) 1,00

6. Detalhes técnicos do serviço:	
6a. Porta de acesso	
☐ GE Tipo Pls select	Modo da Fibra Pls select
☐ 10 GE (somente SM)	Tipo Pls select
☒ 100 GE (somente SM)	Tipo LAN PHY LR4
6b. Limitação de largura de banda (CAR) ☐ Mbps	
6c. Características suplementares ☐ Endereços IP ☐ DNS secundário	
☒ Mitigação DDoS ☒ DDoS Option Self Advanced ☒ # Endereços IP protegidos: até 20.000	
# Number of Mitigation/Month : ☐ n. ☒ Unlimited	
6d. Link Internacional (quando for fornecido) : Nao aplica	
Detalhes de Opção de Serviços (a ser preenchido apenas no caso de opções "City", "Country" o "Facility"):	
6d.1 Capacidade fornecida pela TI Splarkle: Selecione	
6d.2 Link para a Land Station do sistema de cabo submarino usado pelo cliente ☐	
6d.3 Enlace do cliente para a Landing Station	6d.4 Sistema submarino usado pelo cliente
6e. Balanço de carga NÃO	
6f. Layer 3- Roteamento BGP ASN # 2652 69	
6g. IPv6 SIM Em caso afirmativo, qual Dual stack IPv4: SIM	
6h. Informações adicionais Qualquer configuração fora do padrão deverá ser descrita aqui:	
1) Contratação de IP Trânsito de 60G committed + 40G burstable; 2) Será entregue em uma porta de 100G em Fortaleza; 3) DDoS Self Advanced até 20.000 prefixos 4) A cross é de responsabilidade do cliente; 5) Todos os valores desta OF estão sem impostos.	
7. Condições Adicionais:	
7a. Prazo de ativação dos serviços (# de dias) até 30 dias após da assinatura A data de ativação dos serviços (Ready for Service - RFS) comprometida será calculada de acordo com a data de recebimento da OS assinada pelo CLIENTE + o prazo para instalação dos serviços.	
7b. Impostos. Todos os tributos, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o pagamento dos serviços prestados serão suportados pelo Cliente, de modo que aos referidos pagamentos deverão ser acrescidos os valores correspondentes a quaisquer tributos incidentes, inclusive, mas não limitado aos valores correspondentes: (i) ao Imposto de Renda e proventos de Qualquer Natureza retido na Fonte; (ii) ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; (iii) Imposto Sobre Circulação De Mercadorias e Serviços - ICMS; (iv) à Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS; e (v) à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, o Cliente estiver obrigado a reter ou deduzir do pagamento feito ao Provedor quaisquer tributos, tais montantes deverão ser acrescidos aos pagamentos de modo que o Provedor receba o mesmo valor que seria devido caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada (gross-up).	
7c. Compromisso Mínimo de Banda. A TI SPARKLE está empenhada em fornecer ao CLIENTE uma excelente qualidade de serviço, sendo assim nossa rede SEABONE é periodicamente atualizada e dimensionada para acomodar as necessidades de tráfego dos clientes, garantindo um desempenho excelente. A fim de assegurar o cumprimento deste desempenho, a TI SPARKLE reserva-se o direito, caso necessário, de aplicar temporariamente uma limitação na banda igual 2 (duas) vezes o compromisso mínimo de banda contratada (no caso de opção de contratação de tráfego variável "burstable").	
7d. Teste de serviço Após a execução desta OS, e antes da entrega do serviço para teste interno do CLIENTE, a TI SPARKLE e o CLIENTE realizarão testes conjuntos do Serviço ("Teste Conjunto do Serviço"). A TI SPARKLE informará ao CLIENTE por e-mail o início do teste e os procedimentos a serem adotados para os pontos de contatos do CLIENTE.	

Caso o teste não seja realizado em até 5 (cinco) dias a contar do e-mail encaminhado pela TI SPARKLE ao CLIENTE, ou o teste tenha sido realizado no prazo em referência, contudo, sem êxito, qualquer das partes poderá rescindir a presente OS, notificando a outra Parte com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Serviço fornecido pela Telehouse. Para que as posições do Provedor (como identificadas nas coordenadas do Patch Panel) na Telehouse sejam liberadas, as seguintes disposições aplicar-se-ão ao cancelamento desta OS, além daquelas estabelecidas no Contrato Padrão de Serviços onde o serviço for fornecido como:

1. Opção PoP (o CLIENTE é responsável pelo x-conn no interior da telehouse), o CLIENTE deverá, em tempo hábil, enviar ao Provedor um aviso da telehouse, declarando:

a. O encerramento do x-conn, e

b. A liberação pela telehouse das posições do Provedor nos pontos de demarcação.

2. Opção END (O Provedor é responsável pelo x-conn no interior da telehouse), o CLIENTE deverá enviar oportunamente ao Provedor a Carta de Autorização ("LOA"), autorizando o Provedor a requerer à telehouse a desconexão do x-conn. Essa LOA deverá especialmente indicar o nome da telehouse e da posição do CLIENTE interconectado (i.e. coordenadas do patch panel) no ponto de demarcação

7e. Limitações no AS válidas para Provedor de Conteúdo e Aplicação, Provedor de Serviços em Nuvem, e Operador de Rede de Distribuição de Conteúdo O CLIENTE concorda em fazer seus maiores esforços para controlar e limitar a utilização da TI SPARKLE para alcançar as AS 5511, 12956 e 3320. Ao mesmo tempo, a TI SPARKLE terá o direito de limitar o tráfego ou parar as rotas anunciadas desses ASs selecionados se o tráfego afetar a relação entre a TI SPARKLE e os ASs selecionados.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 060

Fis. 123

Rubrica Kamila Ribeiro



Atas

Ata nº 008/2025

IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 324
Rubrica Kamila Kênia

Última atualização 14/11/2025

Local: Timon/MA Órgão: MUNICIPIO DE TIMON Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2025 Data de assinatura: 11/11/2025 Vigência: de 14/11/2025 a 13/11/2026

Id ata PNCP: 06115307000114-1-000136/2025-000001 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000136/2025

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER ACESSO DEDICADO À INTERNET COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTI DDOS, INTERLIGAR AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON POR MEIO DE REDE WAN COM TECNOLOGIA LAN-TO-LAN (L2L), REALIZAR O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, GARANTIR O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGENS E REALIZAR O MONITORAMENTO CONTÍNUO DA REDE COM GERENCIAMENTO PROATIVO, CONFORME TABELA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Arquivos

Histórico

Nome:

Data/Hora de Inclusão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008.pdf

14/11/2025 - 09:57:46

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

CONTRATO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON E A EMPRESA
MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON** (órgão contratante), pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José nº 100, Centro, Timon/MA, neste ato representado pelo Presidente **Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**, inscrito no CPF nº 396.090.223-91, nomeado pela Portaria nº 030/2025 – GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a licitante **MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 11.408.142/0001-09, com sede na Avenida Bucar Neto, CEP 64.806-305, neste ato representada por **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, CPF nº 029.003.464-79, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 1050/2025, Ata de Registro de preços nº 008/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção anti ddos, interligar as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon por meio de rede wan com tecnologia lan-to-lan (l2l), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

- 1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE/ MÊS	QUANTIDADE/ ANUAL/MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps	Serviço/mês	01	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
						R\$ 30.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133).

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. 5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.
- 6.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito no Banco Santander, Agência 3333, Conta corrente 13005282-5 - Mega Teleinformatica Ltda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Multa: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1. A designação que trata o caput deverá ser anexada ao contrato e passa a fazer parte do mesmo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / IPMT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Projeto Atividade: 2150

II. Elemento de Despesa: 3.3.90.39

III. Fonte de Recurso: 802

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

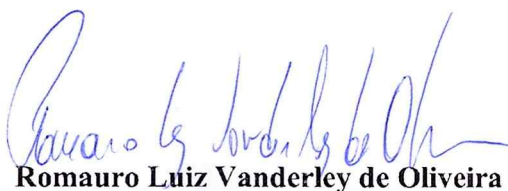
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, 02 de fevereiro de 2026.



Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025 / GP

GUTEMBERG
CASSIANO DO CARMO
SILVA:02900346479

Assinado de forma digital por
GUTEMBERG CASSIANO DO
CARMO SILVA:02900346479
Dados: 2026.02.02 12:50:48
-03'00'

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA

Representante Legal

Mega Teleinformática Eireli



Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE TIMON

PMPT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 136
Rubrica *Kenneth Fátima*

TESTEMUNHAS:

NOME: Leorina Rênia de Pa Mendes

CPF: 659.210.111-34

NOME: Francisca Maria de Sousa Moura

CPF: 453 636 333 53

CONTRATO Nº002/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON E A EMPRESA MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELIO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON (órgão contratante), pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José nº 100, Centro, Timon/MA, neste ato representado pelo Presidente Romauo Luiz Vanderley de Oliveira, inscrito no CPF nº 396.090.223-91, nomeado pela Portaria nº 030/2025 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.408.142/0001-09, com sede na Avenida Bucar Neto, CEP 64.806-305, neste ato representada por GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, CPF nº 029.003.464-79, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1050/2025, Ata de Registro de preços nº008/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção anti ddos, interligar as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon por meio de rede wan com tecnologia lan-to-lan (l2l), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência;O Edital A Proposta do contratado Eventuais anexos dos documentos supracitados. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133).O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis durante toda a vigência. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / IPMT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:Projeto Atividade: 2150 Elemneto de Despesa: 3.3.90.39Fonte de Recurso: 802 Romauo Luiz Vanderley de OliveiraPresidente Portaria nº 030/2025 / G GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA Representante Legal Mega Teleinformática Eire GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA Timon, 02 de fevereiro de 2026



envio das propostas, acontecerá no período de **23 de fevereiro à 27 de fevereiro 2026**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadmimon@gmail.com Timon – MA, 19 de fevereiro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria 0320/2025-GP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o resultado do processo de contratação direta que tem como objeto a **aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil”**, para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme proposta e justificativas vinculadas ao referido procedimento, em favor da empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **05.195.368/0001-76**, com o valor global de **R\$ 4.620.870,00** (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais). **Assinatura:** 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2026 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Mochilas Escolares para serem entregues aos alunos das escolas da rede públicas municipal de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.788.766/0027-71**, com o valor total de **R\$ 727.920,00** (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte reais).

Assinatura: 19 de fevereiro de 2026

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de aditivo nº 06 ao contrato nº 034/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato de aditivo nº 06 contrato nº 034/2021, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: **“EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO”:** Aditivo nº 06 ao contrato nº 034/2021-FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação do prazo de vigência permitido pelo art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS. Contratada: **N B DA SILVA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.404.066/0001-06**. Data de assinatura: 19/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de aditivo nº 01 ao contrato nº 026/2025; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato de aditivo nº 01 contrato nº 026/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: **“EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO”:** Aditivo nº 01 ao contrato nº 026/2025-FMS/SEMS. Objeto: corresponde ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 20,38% (vinte virgula trinta e oito por cento) do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: arts. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei 14.133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS. Contratada: **ICLL MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.985.550/0001-60**. Data de assinatura: 28/01/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 007/2026 – SEMED

Processo Administrativo nº 0002/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

Objeto: Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.195.368/0001-76.

Valor total: R\$ 4.620.870,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 542 – FUNDEB; Projeto Atividade: 12.365.1014.2215.000 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Data da assinatura: 02/02/2026.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 01954/2024

Pregão Eletrônico nº 29/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – FMS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, torna público o cancelamento do contrato abaixo especificado, nos termos do art. 143, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONTRATO Nº 005/2026 – FMS/SEMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timon – SEMS.

CONTRATADA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.577.401/0001-22.

OBJETO: Aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 29/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR DO CONTRATO: 5.158.071,99 (Cinco Milhões, cento e cinquenta e oito mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Timon para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 13 de fevereiro de 2026.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº007/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 0010/2026 – SEMED

Processo Administrativo nº 0071/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 002/2026.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Mochilas Escolares para serem entregues aos alunos das escolas da rede públicas municipal de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.788.766/0027-71**.

Valor total: R\$ 727.920,00 (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte reais).

Fonte do Recurso: 550 – QSE

Função Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Expediente

Fonte do Recurso: 500 – MDE

Função Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Expediente

Data da assinatura: 20/02/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 1050/2025

Pregão Eletrônico nº 011/2025

Ata de Registro de Preços nº 008/2025

Contratante: Município de Timon/MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, CNPJ nº 97.421.762/0001-01.

Contratada: Mega Teleinformática EIRELI, CNPJ nº 11.408.142/0001-09.



Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecimento de acesso dedicado à internet com proteção Anti-DDoS, interligação das unidades administrativas por meio de rede WAN com tecnologia LAN-to-LAN (L2L), fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, garantia de tráfego de dados, voz e imagens e monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2150

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 802

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SEMS

EXTRATO DE JULGAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL/SEMS. AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário nº 001/2025. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SEMS. CNPJ: 01.803.082/0001-75. AUTUADA: Clínica Dayana Andrade. Município: Timon/MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pela Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município como segue: (...) Ex positis, muito embora a autuada não seja reincidente, tendo a seu favor circunstância atenuante, aplico-lhe a pena (art. 2º, I da Lei 6437/77), determinando que seja condenada a pena de advertência, pelo não cumprimento das exigências sanitárias constante no termo de intimação nº 0779 de 19/02/2025, e auto de infração nº 0857. Julgado em 09/12/2025. Publique-se e cumpra-se. Timon/MA, 17 de Dezembro de 2025. LUANNA DE CASTRO RODRIGUES - Coordenadora de Vigilância Municipal.

EXTRATO DE JULGAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL/SEMS. AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário nº 002/2025. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SEMS. CNPJ: 01.803.082/0001-75. AUTUADA: Consultório Odontológico Kaline Neves LTDA. CNPJ nº 32.193.562/0001-95. Município: Timon/MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pela Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município como segue: (...) Ex positis, muito embora a autuada não seja reincidente, tendo a seu favor circunstância atenuante, aplico-lhe a pena (art. 2º, I da Lei 6437/77), determinando que seja condenada a pena de advertência, pelo não cumprimento das exigências, e auto de infração nº 0859. Julgado em 09/12/2025. Publique-se e cumpra-se. Timon/MA, 17 de Dezembro de 2025. LUANNA DE CASTRO RODRIGUES - Coordenadora de Vigilância Municipal.

EXTRATO DE JULGAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL/SEMS. AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário nº 003/2025. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SEMS. CNPJ: 01.803.082/0001-75. AUTUADA: Drogaria Barbosa CNPJ nº 58.500.857/0001-50. Município: Timon/MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pela Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município como segue: (...) Ex positis, muito embora a autuada não seja reincidente, tendo a seu favor circunstância atenuante, aplico-lhe a pena (art. 2º, I da Lei 6437/77), determinando que seja condenada a pena de advertência, pelo não cumprimento das exigências sanitárias constante no termo de intimação nº 1919 de 11/04/2025, e auto de infração nº 0152. Julgado em 09/12/2025. Publique-se e cumpra-se. Timon/MA, 17 de Dezembro de 2025. LUANNA DE CASTRO RODRIGUES - Coordenadora de Vigilância Municipal.

EXTRATO DE JULGAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL/SEMS. AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário nº 005/2025. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SEMS. CNPJ: 01.803.082/0001-75. AUTUADA: Pizzaria Navona CNPJ nº 48.000.815/0001-05. Município: Timon/MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pela Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município como segue: (...) Ex positis, muito embora a autuada não seja reincidente, tendo a seu favor circunstância atenuante, aplico-lhe a pena (art. 2º, I da Lei 6437/77), determinando que seja condenada a pena de advertência, pelo não cumprimento das exigências sanitárias constante no termo de intimação nº 1851, 1947 e 1948 de 28/05/2025, e auto de infração nº 0154. Julgado em 09/12/2025. Publique-se e cumpra-se. Timon/MA, 17 de Dezembro de 2025. LUANNA DE CASTRO RODRIGUES - Coordenadora de Vigilância Municipal.

EXTRATO DE JULGAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL/SEMS. AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário nº 006/2025. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SEMS. CNPJ: 01.803.082/0001-75. AUTUADA: I V Odontologia LTDA. Município: Timon/MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pela Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município como segue: (...) Ex positis, muito embora a autuada não seja reincidente, tendo a seu favor circunstância atenuante, aplico-lhe a pena (art. 2º, I da Lei 6437/77), determinando que seja condenada a pena de advertência, pelo não cumprimento das exigências sanitárias e auto de infração nº 0171. Julgado em 09/12/2025. Publique-se e cumpra-

se. Timon/MA, 17 de Dezembro de 2025. LUANNA DE CASTRO RODRIGUES - Coordenadora de Vigilância Municipal.

EXTRATO DE JULGAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL/SEMS. AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário nº 007/2025. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SEMS. CNPJ: 01.803.082/0001-75. AUTUADA: Consultório Odontológico Kaline Neves LTDA. CNPJ nº 32.193.562/0001-95. Município: Timon/MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pela Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município como segue: (...) Ex positis, muito embora a autuada não seja reincidente, tendo a seu favor circunstância atenuante, aplico-lhe a pena (art. 2º, I da Lei 6437/77), determinando que seja condenada a pena de advertência, pelo não cumprimento das exigências e auto de infração nº 0170. Julgado em 09/12/2025. Publique-se e cumpra-se. Timon/MA, 17 de Dezembro de 2025. LUANNA DE CASTRO RODRIGUES - Coordenadora de Vigilância Municipal.

EXTRATO DE JULGAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL/SEMS. AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário nº 008/2025. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SEMS. CNPJ: 01.803.082/0001-75. AUTUADA: Odontomed Timon LTDA. CNPJ nº 62.095.269/0001-56. Município: Timon/MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pela Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município como segue: (...) Ex positis, muito embora a autuada não seja reincidente, tendo a seu favor circunstância atenuante, aplico-lhe a pena (art. 2º, I da Lei 6437/77), determinando que seja condenada a pena de advertência, pelo não cumprimento das exigências e auto de infração nº 0853. Julgado em 09/12/2025. Publique-se e cumpra-se. Timon/MA, 17 de Dezembro de 2025. LUANNA DE CASTRO RODRIGUES - Coordenadora de Vigilância Municipal.

EXTRATO DE JULGAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL/SEMS. AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário nº 009/2025. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SEMS. CNPJ: 01.803.082/0001-75. AUTUADA: Rosa Carmina Andrade de Sousa. CPF nº 138.617.863-20. Município: Timon/MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pela Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município como segue: (...) Ex positis, muito embora a autuada não seja reincidente, tendo a seu favor circunstância atenuante, aplico-lhe a pena (art. 2º, I da Lei 6437/77), determinando que seja condenada a pena de advertência, pelo não cumprimento das exigências e auto de infração nº 0851. Julgado em 09/12/2025. Publique-se e cumpra-se. Timon/MA, 17 de Dezembro de 2025. LUANNA DE CASTRO RODRIGUES - Coordenadora de Vigilância Municipal.

EXTRATO DE JULGAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL/SEMS. AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário nº 010/2025. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SEMS. CNPJ: 01.803.082/0001-75. AUTUADA: Alfalab Timon LTDA. CNPJ nº 61.216.507/0001-94. Município: Timon/MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pela Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município como segue: (...) Ex positis, muito embora a autuada não seja reincidente, tendo a seu favor circunstância atenuante, aplico-lhe a pena (art. 2º, I da Lei 6437/77), determinando que seja condenada a pena de advertência, pelo não cumprimento das exigências e auto de infração nº 0172. Julgado em 09/12/2025. Publique-se e cumpra-se. Timon/MA, 17 de Dezembro de 2025. LUANNA DE CASTRO RODRIGUES - Coordenadora de Vigilância Municipal.

EXTRATO DE JULGAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL/SEMS. AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário nº 011/2025. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SEMS. CNPJ: 01.803.082/0001-75. AUTUADA: N G Serviços Odontológico LTDA. CNPJ nº 39.247.650/0001-71. Município: Timon/MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pela Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município como segue: (...) Ex positis, muito embora a autuada não seja reincidente, tendo a seu favor circunstância atenuante, aplico-lhe a pena (art. 2º, I da Lei 6437/77), determinando que seja condenada a pena de advertência, pelo não cumprimento das exigências e auto de infração nº 0176. Julgado em 09/12/2025. Publique-se e cumpra-se. Timon/MA, 18 de Dezembro de 2025. LUANNA DE CASTRO RODRIGUES - Coordenadora de Vigilância Municipal.

EXTRATO DE JULGAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL/SEMS. AÇÃO: Processo Administrativo Sanitário nº 012/2025. ÓRGÃO AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal/SEMS. CNPJ: 01.803.082/0001-75. AUTUADA: Melo e Lustosa LTDA. CNPJ nº 09.231.807/0001-00. Município: Timon/MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pela Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município como segue: (...) Ex positis, muito embora a autuada não seja reincidente, tendo a seu favor circunstância atenuante, aplico-lhe a pena (art. 2º, I da Lei 6437/77), determinando que seja condenada a pena de advertência, pelo não cumprimento das exigências e auto de infração nº 0177 e Termo de interdição nº 0234, da sala de fisioterapia. Julgado em 09/12/2025. Publique-se e cumpra-se. Timon/MA, 18 de Dezembro de 2025. LUANNA DE CASTRO RODRIGUES - Coordenadora de Vigilância Municipal.

EXTRATO DE JULGAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL/SEMS. AÇÃO: Processo

PORTARIA Nº 022/2026-IPMT**TIMON(MA), 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº **002/2026**, da Empresa MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI.

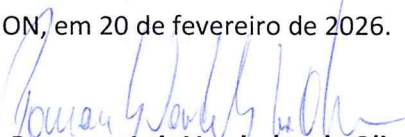
SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Erinalda de Sousa Bispo (Fiscal)	6835-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, em 20 de fevereiro de 2026.


Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**Presidente do IPMT****Port.030/2025 – GP**



SAAE

PORTARIA Nº 001/2026 – SAAE DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 001/2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 001/2026 para o exercício de 2026 da Empresa SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	918705-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMS

PORTARIA Nº 018/2026 - FMS/SEMS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 005/2026** que tem por objeto: Aquisição futura de Medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Alexsandro da Costa Lira	966.812.683-15	Gestor
Mâneto Arnon Batista da Silva	043.794.253-80	Fiscal

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos produtos e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 18/12/2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria 07/2025- GP

IPMT

PORTARIA Nº 022/2026-IPMT

TIMON(MA), 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº **002/2026**, da Empresa MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Erinalda de Sousa Bispo (Fiscal)	6835-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 019/IPMT/2026 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **349/2025/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Pensão por Morte**, vitalícia, à senhora **Maria das Mercês Nunes Oliveira**, esposa do ex-servidor público municipal **José Severiano de Oliveira Silva**, aposentado no cargo de “Professor Classe E-7”, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecido em 15/09/2025, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/1988, combinado com o art. 12, I, art. 55-A, § 4º da LCM nº 004/2004 (sendo o art. 55-A com redação dada pela LCM nº 052 de 09/12/2020), e art. 2º, § 2º, V, “c”, “6”, da LCM nº 041/2016.

Art. 2º O valor inicial da pensão fundamenta-se no art. 55-A, *caput*, da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, sem paridade.

Art. 3º O benefício será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-servidor, acrescida de uma cota de 10% (dez por cento) para a dependente, totalizando 60% (sessenta por cento), já que não há outro dependente habilitado.

Cálculo do Benefício	
Valor da aposentadoria (Base de Cálculo)	R\$ 8.861,32
50% da cota familiar (art. 55-A, <i>caput</i> , da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020)	R\$ 5.316,79
Valor do benefício	R\$ 5.316,79

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos financeiros, sob a responsabilidade do IPMT, a partir de 15 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 020/IPMT/2026 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **369/2025/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Pensão por Morte**, vitalícia, à senhora **Zeneide Alves de Sousa Ferreira**, esposa do ex-servidor público municipal **Joaquim Francisco Lula Ferreira**, matrícula nº 909022, cargo de “Técnico Administrativo”, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, falecido em 15/10/2025, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/1988, combinado com o art. 12, I, art. 55-A, § 4º da LCM nº

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/03/2026 - 10/03/2026
ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-Timon-97421762000101-022500
DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2026 16:02:41
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6a26e22a-35d6-468c-bb69-c62bc78e430f

PROCEDIMENTO ADESÃO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	022500	AA022026IPMT	2	2026	39609022391	10/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Adesão: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/03/2026 - 10/03/2026

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-Timon-97421762000101-022500

DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2026 16:02:45

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7b38170f-881a-4939-9fe0-16eaf99c941

RESULTADO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	022500	AA022026IPMT	1	39609022391	10/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/03/2026 - 10/03/2026

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-Timon-97421762000101-022500

DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2026 16:02:52

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb5d139f-45b3-4d15-a5a8-6fd1f707fdc6

CONTRATO

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	022500	AA0022026IPMT	39609022391	10/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/03/2026 - 10/03/2026

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-Timon-97421762000101-022500

DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2026 16:02:57

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 94ddfcd4-b04a-4b67-b452-884b125f92c6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	022500	AA0022026IPMT	3	01	2026	39609022391	10/03/2026	-	-	ENVIADO
97421762000101	022500	AA0012024IPMT	3	001	2025	39609022391	10/03/2026	-	-	ENVIADO
97421762000101	022500	092022	5	03	2025	39609022391	10/03/2026	-	-	ENVIADO
97421762000101	022500	092022	5	03	2025	39609022391	10/03/2026	39609022391	10/03/2026	EXCLUÍDO
97421762000101	-	IN0092022IPMT	6	03	2025	39609022391	09/09/2025	39609022391	10/03/2026	EXCLUÍDO
97421762000101	-	DP0032021IPMT	3	001	2025	39609022391	01/08/2025	39609022391	10/03/2026	EXCLUÍDO

Total Alteração Contratual: 6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON

IPMT - TIMON-MA
Proc. 060
Fls. 146
Rubrica Kamila Kelenia

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATO Nº: 002/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT

CONTRATADA: MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção anti ddos, interligar as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon por meio de rede wan com tecnologia lan-to-lan (l2l), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo

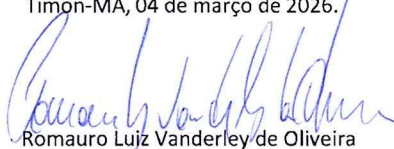
Onde se lê:

O **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON** (órgão contratante), pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José nº 100, Centro, Timon/MA, neste ato representado pelo Presidente **Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**, inscrito no CPF nº 396.090.223-91, nomeado pela Portaria nº 030/2025 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 11.408.142/0001-09, com sede na Avenida Bucar Neto, CEP 64.806-305, neste ato representada por **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, CPF nº 029.003.464-79, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1050/2025, Ata de Registro de preços nº008/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Leia-se:

O **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON** (órgão contratante), pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José nº 100, Centro, Timon/MA, neste ato representado pelo Presidente **Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**, inscrito no CPF nº 396.090.223-91, nomeado pela Portaria nº 030/2025 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 11.408.142/0001-09, com sede na Avenida Bucar Neto, 1088 / CATUMBI / FLORIANO / PI, CEP 64.806-305, neste ato representada por **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, CPF nº 029.003.464-79, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1050/2025, Ata de Registro de preços nº008/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Timon-MA, 04 de março de 2026.


Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Port. Nº 030/2025 - GP

GUTEMBERG
CASSIANO DO CARMO
SILVA:02900346479

Assinado de forma digital por
GUTEMBERG CASSIANO DO
CARMO SILVA:02900346479
Dados: 2026.03.04 09:33:01
-03'00'

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA

Representante Legal da Empresa

MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.408.142/0001-09



Processo Administrativo nº 912/2026, referente ao Contrato com a Empresa Miracéu Turismo LTDA (CNPJ.: 11.634.235/0001-51).

Servidor	Matrícula
Luiza Virgínia Macedo Sales - Gestora	118186
Rayane Carneiro de Souza - Fiscal	913962-4

Art. 2º – Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1925/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

ATA SRP Nº 012B/2025-PMT

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.410.879/0001-66.

CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.492.207/0001-40.

OBJETO: Aquisição Futura de Material Hospitalar e Permanente para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.544.818,83 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, pitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e publicação do extrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATO Nº: 002/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT

CONTRATADA: MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção anti ddos, interligar as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon por meio de rede wan com tecnologia lan-to-lan (I2I), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON (órgão contratante), pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José nº 100, Centro, Timon/MA, neste ato representado pelo Presidente **Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**, inscrito no CPF nº 396.090.223-91, nomeado pela Portaria nº 030/2025 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 11.408.142/0001-09, com sede na Avenida Bucar Neto, CEP 64.806-305, neste ato representada por **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, CPF nº 029.003.464-79, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1050/2025, Ata de Registro de preços nº008/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON (órgão contratante), pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José nº 100, Centro, Timon/MA, neste ato representado pelo Presidente **Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**, inscrito no CPF nº 396.090.223-91, nomeado pela Portaria nº 030/2025 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 11.408.142/0001-09, com sede na Avenida Bucar Neto, 1088 / CATUMBI / FLORIANO / PI, CEP 64.806-305, neste ato representada por **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, CPF nº 029.003.464-79, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1050/2025, Ata de Registro de preços nº008/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Timon-MA, 04 de março de 2026.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Port. Nº 030/2025 - GP

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA

Representante Legal da Empresa

MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI

CNPJ : 11.408.142/0001-09

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO Nº: 003/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PUBLICOS DE TIMON - IPMT

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto correção de erro da Qualificação das Partes

identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

Onde se lê:

Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do

Município de Timon/MA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José, nº100, CEP 65.630-160, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente **Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 396.090.223-91, nomeado pela Portaria Nº 030/2025-GP, doravante denominado contratante e a empresa **PRIMECONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na cidade de SANTANA DE PARNAIBA, Estado de São Paulo, estabelecida à rua CALÇADO Nº 11, Bairro ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representado por sua Procuradora **Renata Nunes Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 371.237.288-40, doravante denominado abreviadamente **Contratada**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Adesão a ATA de Registro de Preço nº 094/2024 da Prefeitura Municipal de Paracatu - MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Leia-se:

Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José, nº100, CEP 65.630-160, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente **Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 396.090.223-91, nomeado pela Portaria Nº 030/2025-GP, doravante denominado contratante empresa **PRIMECONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na cidade de SANTANA DE PARNAIBA, Estado de São Paulo, estabelecida a Rua CALÇADA CANOPO, nº 11, andar 2º sala 3, Bairro ALPHAVILLE, CEP:06541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representado pela sua representante legal da empresa **Renata Nunes Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 371.237.288-40, doravante denominado abreviadamente **Contratada**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Adesão a ATA de Registro de Preço nº 094/2024 da Prefeitura Municipal de Paracatu - MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Timon-MA, 02 de março de 2026.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Port. Nº 030/2025 - GP

Renata Nunes Ferreira

Representante Legal da Empresa

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ : 05.340.639/0001-30

Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-BRASIL, st=MA,

l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla

v5, ou=32540441000172,

ou=Presencial, ou=Certificado PJ

A1, cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2026.03.04 16:57:08

-03'00'



[Home](#) > Contratos

Contrato nº 002/IPMT/2026

Última atualização 13/03/2026

**Local:** Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON**Unidade executora:** 127 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 060 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2026 **Data de assinatura:** 02/02/2026**Vigência:** de 02/02/2026 a 02/02/2027 **Contrato PNCP:** 06115307000114-2-000047/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Id contratação PNCP:** [06115307000114-1-000136/2025](#)**Objeto:**

Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de Link Dedicado com velocidade mínima de 500 Mbps

VALOR CONTRATADO
R\$ 50.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.408.142/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MEGA TELEINFORMATICA EIRELI[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO (1).pdf	13/03/2026 - 10:06:26

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar